

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV
N.º 234
21/12/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 81 (OITENTA E UMA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS ESD 15 2021	DTS ISNF 31 2021	DTS SEN ESC 06 2021
DTS ESD 16 2021	DTS ISNF 33 2021	DTS TER 25 2021
DTS GCM 08 2021	DTS PTE 03 2021	
DTS GCM 09 2021	DTS SEN ESC 04 2021	
DTS GCM 10 2021	DTS SEN ESC 05 2021	

SEÇÃO II

COMUNICADO, EDITAL , CONVÊNIO E OUTROS 17

COMUNICADO CEL TCE 2021 (CHEFE E SUBCHEFE) - RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL COMISSÃO ELEITORAL LOCAL TCE 2022 (CHEFE E SUBCHEFE)
COMUNICADO SGF 02 2021 - GESTÃO 2022-2025 - (RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL)
EDITAL DE SELEÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE – 2022 (MESTRADO E DOUTORADO)
EDITAL MEM 01 2021 - GESTÃO 2022-2024 - (CHEFE E SUBCHEFE)
EDITAL MOC - BIÊNIO 2022 - 2024 (CHEFE E SUBCHEFE)
EDITAL PPG-CAPS 2022 (MESTRADO)
EDITAL PPGPatol 2022 (DOUTORADO)
EDITAL PPGPatol 2022 (MESTRADO)
EDITAL TCE 2021 (CHEFE E SUBCHEFE)
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL PPGDIN 2021 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR)

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA 61

DTS PROAD 99 2021

PORTARIA 63

PORTARIA 2.065 2021	PORTARIA 2.081 2021	PORTARIA 2.087 2021
PORTARIA 2.076 2021	PORTARIA 2.082 2021	
PORTARIA 2.077 2021	PORTARIA 2.083 2021	
PORTARIA 2.078 2021	PORTARIA 2.084 2021	
PORTARIA 2.079 2021	PORTARIA 2.085 2021	
PORTARIA 2.080 2021	PORTARIA 2.086 2021	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 015/2021 DA ESD DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Dissolver a comissão eleitoral constituída pelos docentes: CANDIDO FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS E SILVA (Presidente), SIAPE: 2046676; CLEBER FRANCISCO ALVES, SIAPE: 1774686; MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE, SIAPE 2052399. Como docentes suplentes, DANIELA JULIANO SILVA, SIAPE 1389874 E GABRIEL RACHED, SIAPE 2475825. Nomeados pela Determinação de Serviço nº. 012/2021 de 23 de novembro de 2021 que retificou a DTS nº 11 de 11 de novembro de 2021 que designa a Comissão Eleitoral Local (CEL) .”Incumbidos no Processo de Escolha dos membros do Colegiado de Unidade da Faculdade de Direito (ESD)/Niterói para os anos de 2022 e 2023

“II – Constituir a comissão eleitoral composta pelos docentes: CANDIDO FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS E SILVA (Presidente), SIAPE: 2046676; CLEBER FRANCISCO ALVES, SIAPE: 1774686; MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE, SIAPE 2052399; BENEDICTO DE VASCONCELLOS LUNA GONÇALVES PATRÃO, matrícula SIAPE nº 2921868. Como docentes suplentes GABRIEL RACHED, SIAPE 2475825 e DANIELA JULIANO SILVA, SIAPE 1389874. Incumbidos no Processo de Escolha dos membros do Colegiado de Unidade da Faculdade de Direito (ESD)/Niterói para os anos de 2022 e 2023.

III - Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

IV - A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL
Diretora
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 016/2021 DA ESD DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Constituir Comissão Eleitoral Local com a responsabilidade de conduzir a Consulta à comunidade com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Coordenador, Vice-coordenador e integrantes do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Justiça Administrativa (PPGJA – Mestrado Profissional).

II- Designar os seguintes membros para compor esta Comissão:

Docentes titulares:

Prof. Carlos Magno Spricigo Venerio – SIAPE 1959334 - Presidente
Prof. Alberto Nogueira Júnior – SIAPE 1302999 - Titular
Prof. Douglas Guimarães Leite – SIAPE 1776761 – Titular
Profa. Claude Adelia Moema Jeanne Cohen– SIAPE – 1478140 - Suplente

Representantes discentes:

Giovana Guimarães Cortez – Matrícula M067.221.009 - Titular
Marcelo Barbi Gonçalves – Matrícula M067.221.012 – Suplente

III - Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

IV - A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL
Diretora
#####

DTS NÚMERO 008/2021 - 10 DEZEMBRO DE 2021.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar a professora Helena Carla Castro SIAPE 2316131, como representante do GCM no NDE do curso de Medicina, em substituição à professora Cátia Lacerda Sodr  Sodr  SIAPE 1306356.

Esta DTS entrar  em vigor na data de sua publica o.

PROF.^a MARIANA RENOVATO MARTINS
Chefe do GCM
Mat. SIAPE 1310992
#####

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor do Instituto de Biologia – EGB/UFF
SIAPE 311248
#####

Visto: Diretor da Unidade

DTS NÚMERO 009/2021- 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR
DO INSTITUTO DE BIOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar os docentes Gutemberg Gomes Alves (SIAPE 1642343), Helena de Souza Pereira (SIAPE 2559052) e Rafael Brito da Silva (SIAPE 1243495), para comporem a banca de proficiência em Biologia Celular do GCM, em 2021.2.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROF.^a MARIANA RENOVATO MARTINS
Chefe do GCM
Mat. SIAPE 1310992
#####

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor do Instituto de Biologia – EGB/UFF
SIAPE 311248
#####

Visto: Diretor da Unidade

DTS NÚMERO 010/2021- 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR
DO INSTITUTO DE BIOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar os docentes Evelize Folly das Chagas (SIAPE 1467166), Manuel Gustavo Leitão Ribeiro (SIAPE 1603140) e André Lopes Fuly (SIAPE 2250137), para comporem a banca de proficiência em Bioquímica do GCM, em 2021.2.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROF.^a MARIANA RENOVATO MARTINS
Chefe do GCM
Mat. SIAPE 1310992
#####

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor do Instituto de Biologia – EGB/UFF
SIAPE 311248
#####

Visto: Diretor da Unidade

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF Nº 31 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Substitui membro do GT COVID - do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF)

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, da Universidade Federal Fluminense, Professor Vinicius D'Avila Bitencourt Pascoal, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- 1. Retificar** a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF nº 20 de 17 de junho de 2021;
- 2. Substituir** o prof. Leonardo dos Santos Antunes - SIAPE 3495389 pelo prof. Vinicius D'Avila Bitencourt Pascoal SIAPE 1917096 na composição do GT COVID do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF);
- 3. Estabelecer** que, as designações acima, não correspondem à função gratificada, ou a cargo de direção.

- Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PROF. VINICIUS D AVILA BITENCOURT PASCOAL
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
SIAPE 1917096
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF N° 33 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Designa Vice Coordenador e atualiza membros do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP do Instituto de Saúde de Nova Friburgo - ISNF

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, da Universidade Federal Fluminense, Professor Vinicius D'Avila Bitencourt Pascoal, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** o Prof. **Renato Guimarães Vargês**, Siape nº2567642 para ocupar o cargo de Vice Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa CEP do Instituto de Saúde de Nova Friburgo - ISNF, em substituição ao Prof. **Wantuil Rodrigues Araújo Filho**, Siape nº1580628, que ocupará a posição de membro; permanecendo no cargo de Coordenadora do CEP, a Profa. **Tatiana Bagetti**, Siape nº2921731.
2. **Estabelecer** que, as designações acima não correspondem à função gratificada, ou a cargo de direção.

- Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PROF. VINICIUS D AVILA BITENCOURT PASCOAL
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
SIAPE 1917096
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PTE N.º 003/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GASTROENTEROLOGIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

1- Designar os Professores Jorge Mugayar Filho, Priscila Pollo Flores e Agostinho Soares da Silva para constituírem a Comissão Avaliadora da Monografia intitulada: **“PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DE PACIENTES COM HEPATITE C CRÔNICA TRATADOS COM ANTIVIRAIS DE AÇÃO DIRETA EM UM CENTRO DE REFERÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”** de autoria da especializanda Sabrina Chevitarese de Oliveira, orientada pela Dra. Cassia Regina Guedes Leal e coorientada pela Dra. Carmem Ferguson Theodoro.

2- Essa DTS entra em vigor na data da sua publicação.

PROFº JORGE MUGAYAR FILHO
Coordenador do Curso de Especialização em Gastroenterologia
#####

DTS N.º 04/2021/SEN/ESC/UFF NITERÓI, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação de Professores para Banca de
concurso de Professor substituto da área de
Economia Financeira

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1.Designar os professores abaixo relacionados para a banca de concurso de Professor Substituto de Economia Financeira:

Titulares

André Barbosa Oliveira
Lilian Simone Aguiar da Silva
Luís Filipe Rossi

Suplente

- 1) Ivando Silva de Faria
- 2) Ricardo Bordeaux Rêgo
- 3) Ruy Afonso de Santacruz Lima

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE FURTADO DE ARAUJO
Chefe do Departamento de Economia
#####

DTS N.º 05/2021/SEN/ESC/UFF NITERÓI, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação de Professores para Banca de
concurso de Professor substituto da área de
Economia Brasileira

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar os professores abaixo relacionados para a banca de concurso de Professor Substituto de Economia Brasileira:

Titulares

Fernando Augusto Mansor de Mattos
Victor Leonardo Figueiredo Carvalho de Araújo
Hugo Figueira de Souza Corrêa

Suplente

- 1) Rita de Cássia da Silva Almico
- 2) Carlos Augusto Vidotto
- 3) Leonardo de Magalhães Leite

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE FURTADO DE ARAUJO
Chefe do Departamento de Economia
#####

DTS N° 06/2021/SEN/ESC/UFF NITERÓI, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação de Professores para Banca de concurso de Professor substituto da área de Introdução à Economia

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar os professores abaixo relacionados para a banca de concurso de Professor Substituto de Introdução à Economia:

Titulares

Carolina Grottera
Julia de Medeiros Braga
Filipe Leite Pinheiro

Suplente

- 1) Adriano Vilela Sampaio
- 2) Fábio Domingues Waltenberg
- 3) Niagara Rodrigues

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE FURTADO DE ARAUJO
Chefe do Departamento de Economia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER Nº 25/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Retificar a DTS TER nº 21 de 15/12/2021 da lista de laboratórios do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA ESCOLA DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- 1. Retificar** a lista dos laboratórios do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, conforme abaixo:

	Laboratório	Sigla	Responsável	Localização
1	Laboratório de Recursos Hídricos	LABHIDRO	Antônio Ferreira da Hora	sala 133 do bloco D
2	Laboratório de Mecânica dos Fluidos e Tecnologias Ambientais	LAMETA	Dario De Andrade Prata Filho	sala 242 do bloco E
3	Laboratório de Drenagem, Irrigação e Saneamento Ambiental	LADISAN	Dario De Andrade Prata Filho	sala 242 do bloco E
4	Laboratório de Monitoramento e Modelagem do Sistema Climático	LAMMOC	Marcio Cataldi e Ivanovich Lache Salcedo;	sala 304 do bloco E
5	Laboratório de Perícia, Avaliação Ambiental e Engenharia de Segurança do Trabalho Integrada ao Meio Ambiente	LABPAE	James Hall	sala 306 do bloco E
6	Laboratório de Tecnologia de Pós-colheita e Processamento de Produtos Agrícolas	LTPC	Roberta Jimenez de Almeida Rigueira e Ivenio Moreira da Silva	sala 302 do bloco E
7	Laboratório de Máquinas Agrícolas	LABMAQ	Flávio Castro da Silva	sala 301 do bloco E
8	Observatório Oceanográfico		André Luiz Belém	salas 300 e 345 do bloco E
9	Laboratório de Energia e Ambiência	LABEAMB	Marcos Alexandre Teixeira e Daiane Cecchin	sala 343 do bloco E
10	Laboratório de Práticas Agrícolas Sustentáveis	LABPAS	Chefe corrente do TER*	Coordenada: -22.907830, -43.131248.
11	Laboratório de Telemetria, Desenvolvimento e Cultivo de Hidropônicos	LABTDH	Flávio Castro da Silva e Leonardo da Silva Hamacher	Estufa localizada próxima ao refeitório da Praia Vermelha
12	Laboratório de Construções Sustentáveis e Ambiência	LabCSA	Daiane Cecchin	Sala 243 do Bloco D

*por ser um laboratório multiusuário, o mesmo sempre será responsabilidade do corrente Chefe do Departamento de Engenharia e Meio Ambiente, conforme decisão da plenária na 75ª Reunião Departamental).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente
TER/UFF - SIAPE N° 3436132
#####

SEÇÃO II

COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), DESIGNADA PELA DTS-TCE Nº 14/2021, DE 22/10/2021, PARA PROCEDER À CONSULTA ELEITORAL DE CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTOS DE ENSINO DA ESCOLA DE ENGENHARIA

Em 20 de dezembro de 2021

RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL

1. Departamento de Desenho Técnico (TDT)

Chapa 1: TDT Presente

- Chefe: Renata Vilanova Lima Matrícula SIAPE 1567260
- Subchefe: João Carlos Lutz Barbosa Matrícula SIAPE 1715718

Pontuação: 53,77 pontos / CHAPA ELEITA

1. Departamento de Engenharia Civil (TEC)

Chapa 1: Consolidação

- Chefe: Renata Gonçalves Faisca Matrícula SIAPE 2524327
- Subchefe: Camila Aparecida Abelha Rocha Matrícula SIAPE 2015153

Pontuação: 45,85 pontos / CHAPA ELEITA

Chapa 2: Coesão e Colaboração do TEC

- Chefe: Luiz Antonio Vieira Carneiro Matrícula SIAPE 3012978
- Subchefe: Luis Gustavo Zelaya Cruz Matrícula SIAPE 1672188

Pontuação: 32,51 pontos

2. Departamento de Engenharia Elétrica (TEE)

Chapa 1: Gestão TEE

- Chefe: Bruno Soares Moreira Cesar Borba Matrícula SIAPE 1975091
- Subchefe: Vitor Hugo Ferreira Matrícula SIAPE 1672218

Pontuação: 59,99 pontos / CHAPA ELEITA

3. Departamento de Engenharia Química e de Petróleo (TEQ)

Chapa 1: Difusão do Saber

- Chefe: Rita de Cássia Colman Simões Matrícula SIAPE 1735623
- Subchefe: João Felipe Mitre de Araújo Matrícula SIAPE 2053854

Pontuação: 73,04 pontos / CHAPA ELEITA

4. Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente (TER)

Chapa 1: De Mãos Dadas

- Chefe: Leonardo da Silva Hamacher Matrícula SIAPE 3436132
- Subchefe: Marcos Alexandre Teixeira Matrícula SIAPE 2034063

Pontuação: 48,06 pontos / CHAPA ELEITA

5. Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET)

Chapa 1: Continuidade

- Chefe: Diogo Menezes Ferrazani Mattos Matrícula SIAPE 3010845
- Subchefe: Dianne Scherly Varela de Medeiros Matrícula SIAPE 3043869

Pontuação: 55,01 pontos / CHAPA ELEITA

6. Departamento de Engenharia de Produção (TEP)

Não houve inscrição.

PROF. ERIC SERGE SANCHES
PRESIDENTE DA CEL/TCE
#####

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL/TCE

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO
DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL** da Escola de Engenharia (TCE), **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de consulta eleitoral, no dia **13 de janeiro de 2022**, para escolha de **Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Produção** da Escola de Engenharia.

O Edital completo já se encontra disponível no site da Escola de Engenharia (www.engenharia.uff.br).

Em 20 de dezembro de 2021

PROF. ERIC SERGE SANCHES
Presidente da CEL
#####

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM FÍSICA (SGF) DO
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – INFES
GESTÃO 2022 - 2025**

COMUNICADO Nº 02 – RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), constituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF Nº 33/2021, de 04 de Outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço UFF no 186, de 05/10/2021, Seção I, pág. 10, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (RGCE, Resolução CUV nº104/1997 e suas modificações posteriores), no uso de suas atribuições, torna público o resultado da consulta à comunidade acadêmica do INFES sobre as preferências para escolha de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Graduação em Licenciatura em Física (SGF).

MAPA DE APURAÇÃO:

	Alunos	Professores		Total
		PEB	PCH	
Eleitores aptos a votar	46	49	31	126
Eleitores Votantes	19	28	15	62
Votos na Chapa Única	15	28	13	56
Votos em Branco	1	0	0	1
Votos Nulos	3	0	2	5
Eleitores Ausentes	27	21	16	64

A Chapa Única, composta por Prof. Marciano Alves Carneiro (Coordenador) e Prof. Horácio Marconi da Silva Matias Dantas Linhares (Vice-Coordenador), é a vencedora da consulta eleitoral, com pontuação igual a 32,8%. A pontuação foi calculada considerando os pesos dos votos fixados no inciso dos Artigos 3º e 52º do RGCE. Os respectivos pesos adotados foram 0,89 para o PEB - Departamento de Ciências Exatas Biológicas e da Terra e 0,11 para o PCH – Departamento de Ciências Humanas, calculados de acordo com a representação de cada departamento no Colegiado do Curso de Licenciatura em Física (SGF).

Santo Antônio de Pádua, 16 de dezembro de 2021.
Pela Comissão Eleitoral Local.

TIBÉRIO BORGES VALE
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE – 2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em **CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE (PPG-CAPS)**, nível Mestrado e Doutorado, da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense, em conformidade com a Resolução nº CEPEX 498/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e com o regimento do PPG-CAPS, torna público o Edital que regulamenta o processo seletivo, em fluxo contínuo, para ingresso de candidatos ao curso de Mestrado ou Doutorado de janeiro a dezembro de 2022.

1. Área de Concentração

- Pesquisa e Monitoramento de Produtos para Saúde

2. Linhas de Pesquisa

- Desenvolvimento de Produtos para Saúde
- Biologia Aplicada a Produtos para Saúde
- Monitoramento de Produtos para Saúde

3. Orientadores

São orientadores potenciais, os professores que integram o quadro de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde e cujos nomes encontram-se listados na página do programa (<http://ppgcaps.uff.br/corpo-docente/>).

4. Inscrição e Chamadas de Seleção

As inscrições para participação do processo seletivo poderão ser realizadas do dia 10 de janeiro ao dia 25 de novembro de 2022, através de preenchimento do formulário eletrônico disponível para cada curso de interesse através dos links [Mestrado](#) ou [Doutorado](#), e envio, por meio desse formulário, da documentação obrigatória descrita no item 4.1 para candidatos ao curso de Mestrado e 4.2 para candidatos ao curso de Doutorado. Para acesso ao formulário é necessário estar logado em uma conta Google.

As chamadas para seleção ocorrerão em datas a serem definidas pelo programa, que serão divulgadas na página do PPG-CAPS (<http://ppgcaps.uff.br/>) pelo documento de chamada que conterà o cronograma com a data e horário de cada etapa do processo seletivo.

4.1 Documentos a serem enviados pelos candidatos ao curso de Mestrado:

- I. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) da carteira de identidade e do CPF;
- II. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) do diploma de Curso de Graduação obtido em Instituição devidamente reconhecida pelo MEC. Será aceita, para a inscrição para os exames de seleção, declaração de conclusão do Curso e/ou declaração de provável conclusão antes do

- início do curso de Mestrado, assinada pelo Coordenador do Curso e/ou Diretor de Unidade, proveniente de Instituição reconhecida pelo MEC. Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes na Resolução do CEP 18/2002 de 20/02/2002;
- III. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) do histórico escolar de Graduação;
- IV. Cópia do Currículo Lattes atualizado junto a todos os comprovantes (cópia) e ao formulário de pontuação do Currículo Lattes (FORMULÁRIO I - MESTRADO) devidamente preenchido. O FORMULÁRIO I - MESTRADO mostra todos os itens pontuáveis do currículo do candidato e deverá ser preenchido pelo mesmo, para posterior conferência e confirmação da pontuação pela banca. Todos os comprovantes dos itens pontuados no formulário de pontuação do Currículo Lattes deverão ser enviados junto ao formulário preenchido pelo candidato e ao Currículo Lattes em um único arquivo em formato PDF (somente serão pontuados os itens devidamente comprovados). No caso de candidatas que se tornaram mães nos últimos 5 anos, será adotado fator de correção de 1,2 à nota final do currículo, até o limite máximo da pontuação. Para fins de comprovação, deverá ser encaminhada cópia da Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, do Registro Civil.
- V. Anteprojeto de Dissertação que inclua uma das três Linhas de Pesquisa do PPG-CAPS. O Projeto de Pesquisa deverá conter a descrição sucinta da relevância do tema abordado, com a devida justificativa, objetivos, metodologia, cronograma e referências bibliográficas; apresentar entre 4 a 8 páginas e a seguinte configuração: formato A4; margens 2,5; espaço entre linhas 1,5; fonte Times New Roman 12; e ser enviado em PDF;
- VI. Carta de aceite do Orientador, que deverá ser credenciado como membro do Corpo Docente Permanente do PPG-CAPS. O número de candidatos concorrendo sob a orientação de um Docente, somado ao número de orientandos do referido docente matriculados em Programas de Pós-Graduação no momento da seleção, não deverá ultrapassar 10. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos cujos Orientadores atendam a este critério.
- VII. Para os candidatos concorrentes às vagas de ações afirmativas, autodeclaração preenchida e assinada (ANEXO I, II ou III)
- VIII. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição. A taxa de inscrição deverá ser paga no Banco do Brasil, após preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida na página principal da UFF (www.uff.br), seguindo os seguintes passos:
- Acessar o link
https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
 - Preencher os campos com os seguintes códigos: Unidade Gestora (UG): 153056; Gestão: 15227; Código de Recolhimento: 28832-2 - Serviços Educacionais; Número de Referência 0150158646; Nome do candidato; CPF do candidato; Valor Principal: R\$ 120,00; Valor total: R\$ 120,00;
 - Depois de preencher, clique em “Emitir GRU

Observação: Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese

4.2 Documentos a serem enviados pelos candidatos ao curso de Doutorado:

- I. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) da carteira de identidade e do CPF;
- II. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) do diploma de Curso de Graduação obtido em Instituição devidamente reconhecida pelo MEC. Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes na Resolução do CEP 18/2002 de 20/02/2002;
- III. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) do diploma de Curso de Mestrado obtido em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES ou de declaração de conclusão deste, constando cópia da ata da defesa da Dissertação. Poderão inscrever-se também para a seleção ao ingresso no curso de Doutorado candidatos cursando a última fase de curso de Mestrado recomendado pela CAPES, mediante envio de declaração assinada pela Coordenação do curso, atestando que a defesa da dissertação ocorrerá até data anterior àquela prevista para o ingresso do Doutorando no PPG-CAPS. Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes na Resolução do CEP 18/2002 de 20/02/2002;
- IV. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) do histórico escolar de Mestrado;
- V. Cópia do Currículo Lattes atualizado junto a todos os comprovantes (cópia) e ao formulário de pontuação do Currículo Lattes (FORMULÁRIO II - DOUTORADO) devidamente preenchido. O FORMULÁRIO II mostra todos os itens pontuáveis do currículo do candidato e deverá ser preenchido pelo mesmo, para posterior conferência e confirmação da pontuação pela banca. Todos os comprovantes dos itens pontuados no formulário de pontuação do Currículo Lattes deverão ser enviados junto ao formulário preenchido pelo candidato e ao Currículo Lattes em um único arquivo em formato PDF (somente serão pontuados os itens devidamente comprovados). No caso de candidatas que se tornaram mães nos últimos 5 anos, será adotado fator de correção de 1,2 à nota final do currículo, considerando o limite máximo de pontuação. Para fins de comprovação, deverá ser encaminhada cópia da Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, do Registro Civil.
- VI. Projeto de Tese que inclua uma das três Linhas de Pesquisa do PPG-CAPS. O Projeto de Pesquisa deverá conter a descrição da relevância do tema abordado, com a devida justificativa, objetivos, metodologia, cronograma e referências bibliográficas; apresentar entre 15 a 20 páginas e a seguinte configuração: formato A4; margens 2,5; espaço entre linhas 1,5; fonte Times New Roman 12; e ser enviado em PDF. No projeto de Tese a ser enviado não deverá constar o nome do Orientador do candidato;

Carta de aceite do Orientador em formato PDF, que deverá ser credenciado como membro do Corpo Docente Permanente do PPG-CAPS. O número de candidatos concorrendo sob a orientação de um Docente, somado ao número de orientandos do referido docente matriculados em Programas de Pós-Graduação no momento da seleção, não deverá ultrapassar 10. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos cujos Orientadores atendam a este critério.
- VII. Para os candidatos concorrentes às vagas de ações afirmativas, autodeclaração preenchida e assinada (ANEXO I, II ou III)

VIII. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição em formato PDF. A taxa de inscrição deverá ser paga no Banco do Brasil, após preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida na página principal da UFF (www.uff.br), seguindo os seguintes passos:

a) Acessar o link

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

b) Preencher os campos com os seguintes códigos: Unidade Gestora (UG): 153056; Gestão: 15227; Código de Recolhimento: 28832-2 - Serviços Educacionais; Número de Referência 0150158646; Nome do candidato; CPF do candidato; Valor Principal: R\$ 150,00; Valor total: R\$ 150,00;

c) Depois de preencher, clique em “Emitir GRU

Observação: Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

É de total responsabilidade do candidato o cumprimento dos quesitos e envio da documentação necessária, conforme disposto neste edital. No caso de documentação incompleta ou em não conformidade, a inscrição poderá ser indeferida.

5. Vagas

Serão oferecidas 25 vagas para o curso de Mestrado, destas 19 para ampla concorrência, 01 destinada a candidato estrangeiro; 05 para ações afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiência que optarem no ato da inscrição). Serão ainda ofertadas 02 vagas para servidor da instituição (com vinculação ao Programa de Qualificação Institucional – PQI).

Serão oferecidas 15 vagas para o curso de Doutorado, destas 11 para ampla concorrência, 01 destinada a candidato estrangeiro; 03 para ações afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiência que optarem no ato da inscrição). Serão ainda ofertadas 02 vagas para servidor da instituição (com vinculação ao Programa de Qualificação Institucional – PQI).

As vagas fora da modalidade de ampla concorrência são reversíveis, sendo preenchidas caso não haja habilitado nas situações previstas, de acordo com a classificação no processo seletivo, com exceção das vagas destinadas à servidores da instituição que são exclusivas. Para que os candidatos preencham as vagas será necessário que sejam aprovados no processo de seleção, obedecendo ao critério classificatório. A mesma norma de remanejamento de vagas ociosas será utilizada para estudantes não brasileiros, caso não seja preenchido o total de vagas. Ambos os casos serão avaliados pela Banca de Seleção ao PPG-CAPS. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

Os optantes pelas vagas destinadas à Ação Afirmativa do PPGCAPS deverão preencher o Anexo I para negros, Anexo II para indígenas e Anexo III para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação vigente. As pessoas com deficiência deverão anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença. Candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição se necessitam de recursos de acessibilidade e tecnologia assistida de acordo com a legislação vigente para a realização das

provas e anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença.

As inscrições dos servidores da UFF que pretendam concorrer às vagas destinadas ao Programa de Qualificação Institucional - PQI, serão gerenciadas previamente pela Escola de Governança em Gestão Pública - EGGP através do link <https://forms.gle/AKG1V5xnLKDxXo5D8>. O candidato deverá aguardar a validação da inscrição para se inscrever no processo seletivo. Será garantida a gratuidade das inscrições validadas dos candidatos/servidores que concorrem via PQI, conforme Edital de Adesão/Candidatura Nº03/2021 dos Programas De Pós-Graduação Stricto Sensu ao Programa de Qualificação Institucional da Universidade Federal Fluminense (PQI-UFF) (<http://www.editais.uff.br/sites/default/files/arquivos/EDITAL%20DE%20ADES%C3%83O-CANDIDATURA%20PQI-UFF%202021.pdf>)

6. Cronograma

O cronograma da seleção, com a data e horário de cada etapa do processo seletivo, será divulgado através do documento de chamada e publicado na página do PPG-CAPS (<http://ppgcaps.uff.br/>) em datas a serem definidas.

7. Seleção de Candidatos

A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado do PPG-CAPS será realizada por banca previamente aprovada pelo colegiado do curso, constituída por no mínimo 3 professores como membros titulares e um como membro suplente.

7.1. Seleção de Candidatos para o curso de Mestrado

A seleção de candidatos para ingresso no Mestrado do PPG-CAPS consistirá nas seguintes etapas:

(1) **Etapa eliminatória:** será constituída por um exame escrito de conhecimentos gerais que versará sobre temas ligados às Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, tomando-se como base a bibliografia a ser divulgada junto ao documento de chamada para a seleção. Essa etapa contará com questões elaboradas com base na bibliografia recomendada. O candidato deverá eleger e responder a 60% das questões, dentre às apresentadas no exame, conforme instruções apresentadas na folha de prova. A nota mínima para a aprovação nesta etapa é 7,0 (sete vírgula zero). Durante a realização do exame não será permitido nenhum tipo de consulta.

(2) **Etapa classificatória:** apenas os candidatos aprovados, obtendo nota 7,0 (sete vírgula zero) na fase eliminatória estarão aptos a participar desta etapa que constará de:

i. Exame do Currículo Lattes, a avaliação do Currículo Lattes levará em consideração os itens (a) atividades acadêmicas (Iniciação Científica, Monitoria, Experiência didática); (b) atividades profissionais (pertinentes à área do programa); (c) produção científica (publicação de artigos científicos, capítulos de livros ou livros publicados, participação em congressos) e (d) outros (Curso *Lato Sensu* com no mínimo de 360 h e oferecido por IES, Menção honrosa e outras atividades que a banca achar pertinente a boa formação do candidato). Para candidatas mães será utilizado fator de correção de 1.2 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido.

ii. Avaliação do anteprojeto de dissertação;

As notas de currículo e anteprojeto serão somadas à nota da prova de conhecimentos gerais e a classificação será feita a partir da nota final obtida.

7.2. Seleção de Candidatos para o curso de Doutorado

A seleção de candidatos para ingresso no curso de Doutorado do PPG-CAPS consistirá nas seguintes etapas:

(1) Avaliação do Projeto de Tese – O Projeto de Tese deverá ser apresentado oralmente à Banca Examinadora, que arguirá o candidato em relação a questões de conteúdo e metodológicas envolvendo a proposta apresentada. Cada candidato terá de 15 a 20 minutos para a apresentação do Projeto proposto, sendo reservados 10 a 20 minutos adicionais para arguição pela Banca. Esta etapa será eliminatória, considerando-se habilitados à etapa seguinte os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero). A sessão de avaliação do projeto de tese será gravada.

(2) Exame do Currículo Lattes, que deverá conter os documentos para comprovação dos itens descritos – A avaliação do Currículo Lattes levará em consideração os itens (a) titulação, (b) atividades acadêmicas, (c) atividades profissionais e (d) produção científica. Para candidatas mães será utilizado fator de correção de 1,2 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido. Esta etapa será classificatória e os pontos obtidos na avaliação do currículo serão somados à nota obtida na avaliação do Projeto de Tese para definir a classificação do candidato. Só serão avaliados os Currículos Lattes dos candidatos habilitados na primeira etapa do processo seletivo.

8. Inscrição em disciplinas

Os candidatos selecionados deverão efetuar a inscrição em disciplinas em data a ser divulgada pela Coordenação do PPG-CAPS.

9. Aproveitamento de vagas

A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

10. Desistência

Em caso de desistência de candidato selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato suplente, seguindo a ordem de classificação.

11. Casos Omissos

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca de Seleção ao PPG-CAPS. O presente Edital foi aprovado na reunião do Colegiado do PPG-CAPS de 10 de dezembro de 2021.

PROFA. DRA. SELMA RIBEIRO DE PAIVA - SIAPE 1478582
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde
#####

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL**Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde****Seleção de alunos ao curso de _____ (nível mestrado/doutorado) /2022**

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF no _____ declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

Niterói, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO COTA INDÍGENA**Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde****Seleção de alunos ao curso de _____ (nível mestrado/doutorado) /2022**

Eu civilmente registrado(a) como, _____,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município
de _____,
estado _____, filho(a) de
_____ e
de _____, estado civil
_____, residente e domiciliado(a)
à _____

CEP no _____, portador(a) RG (ou RANI)
_____, expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____, CPF no _____ me identifico como
indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

() Etnia ou povo a que pertencço. Especifique: _____

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

Niterói, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DEFICIENTE**Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde****Seleção de alunos ao curso de _____ (nível mestrado/doutorado) / 2022**

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF no _____ declaro, sob as penas da lei, ser pessoa com deficiência e optante pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para a Saúde (nível mestrado/doutorado) da Universidade Federal Fluminense pela política de ação afirmativa. Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino. Segue anexo o laudo médico com especificações conforme edital.

Niterói, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) declarante

**FORMULÁRIO I - MESTRADO - FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
LATTES DO CANDIDATO**

APENAS SERÃO PONTUADAS AS ATIVIDADES QUE TENHAM SIDO DEVIDAMENTE COMPROVADAS

Para candidatas mães, o fator de correção será adotado mediante comprovação da maternidade através de Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, do Registro Civil, conforme descrito no item 4.1 deste Edital.

1 - Atividades acadêmicas e profissionais (por semestre) – máximo 4,5 pontos			
Item	Valor do item	Quantidade	Pontuação
Iniciação Científica com bolsa (por ano)	0,75 (máximo 1,5)		
Iniciação Científica sem bolsa (por ano)	0,5 (máximo 1,0)		
Extensão com bolsa (por ano)	0,75 (máximo 1,5)		
Extensão sem bolsa (por ano)	0,5 (máximo 1,0)		
Monitoria (por ano)	0,5 (máximo 1,0)		
Vínculo empregatício na área do curso (1 ano)	0,5 (máximo 1,0)		
2 – Produção científica – máximo 4,5 pontos			
Artigo em periódico científico no estrato superior Qualis (A)	3,0		
Artigo em periódico científico no estrato Qualis B	2,0		
Artigo em periódico científico no estrato Qualis C	1,0		
Artigo em periódico científico sem estrato Qualis	0,5 (máximo 1,0)		
Livro	2,0		
Capítulo de livro	1,0		
Produto técnico/Material de divulgação científica	0,25 (máximo 0,5)		
Trabalhos em congresso	0,2 (máximo 1,0)		
Apresentação oral em congresso	0,5 (máximo 1,5)		
3 – Outros (máximo 1,0 ponto)			
Curso Lato Sensu (mínimo de 360 h e oferecido por IES)	0,5		
Premiação/Menção honrosa	0,5 (máximo 1,0)		
Mini-cursos (mínimo 8h)	0,2 (máximo 0,6)		
Participação em organização de eventos científicos/didáticos	0,25 (máximo 0,5)		
Participação em Evento científico	0,25 (máximo 0,5)		
Total	10		

**FORMULÁRIO II - DOUTORADO - FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
LATTES DO CANDIDATO**

**APENAS SERÃO PONTUADAS AS ATIVIDADES QUE TENHAM SIDO DEVIDAMENTE
COMPROVADAS**

Para candidatas mães, o fator de correção será adotado mediante comprovação da maternidade através de Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, do Registro Civil, conforme descrito no item 4.2 deste Edital.

1 - Atividades acadêmicas e profissionais (por semestre) – máximo 4,5 pontos			
Item	Valor do item	Quantidade	Pontuação
Iniciação científica com bolsa (anual)	0,75 (máximo 1,5)		
Iniciação científica sem bolsa (anual)	0,5 (máximo 1,5)		
Extensão com bolsa (anual)	0,75 (máximo 1,5)		
Extensão sem bolsa (anual)	0,5 (máximo 1,0)		
Monitoria (anual)	0,5 (máximo 1,0)		
Experiência didática em ensino superior ou médio (não conta o Estágio em Docência) – semestral	0,75 (máximo 1,5)		
Vínculo empregatício na área do curso (1 ano)	0,5 (máximo 1,0)		
Orientação (ou co-orientação) de TCC/Monografia (por trabalho concluído)	0,5 (máximo 1,5)		
2 – Produção científica – máximo 4,5 pontos			
Artigo em periódico científico no estrato superior Qualis (A)	3,0		
Artigo em periódico científico no estrato Qualis B	2,0		
Artigo em periódico científico no estrato Qualis C	1,0		
Artigo em periódico científico sem estrato Qualis	0,5 (máximo 1,0)		
Livro	2,0		
Capítulo de livro	1,0		
Produto técnico/Material de divulgação científica	0,25 (máximo 0,5)		
Trabalhos em congresso	0,1 (máximo 0,5)		
Apresentação oral em congresso	0,5 (máximo 1,5)		
3 – Outros (máximo 1,0 ponto)			
Curso Lato Sensu (mínimo de 360 h e oferecido por IES)	0,5		
Premiação/Menção honrosa	0,5 (máximo 1,0)		
Mini-cursos (mínimo 8h) – participação	0,1 (máximo 0,5)		
Mini-curso ou palestra ministrada	0,25 (máximo 0,5)		
Bancas (monografia)	0,25 (máximo 0,75)		
Participação em Evento científico	0,25 (máximo 0,5)		
Participação na organização de evento científico/didático	0,25 (máximo 0,5)		
Total	10		

EDITAL N.º 01 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE
ENSINO - GESTÃO 2022/2024**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME No 26, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, de acordo a Resolução CUV n.º 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV no 068/2009 e no 061/2012, decisão CUV no 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do(a) Chefe e Subchefe de Departamento de Ensino, a seguir identificado, como Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (MEM).

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL)

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS CME N.º 26 de 19 de novembro de 2021, é composta como membros titulares as Docentes Marilda Andrade (Siape n.º 312269), que atuará como presidente da CEL, e Andréia Pereira Escudeiro (Siape n.º 310765), que atuará como vice-presidente, do Técnico Administrativo Eduardo Bizerril de Freitas Santos (Siape n.º 3155380), e da Discente Juliana Maria Silveira de Almeida (Mat. n.º 319034117). E como membros suplentes, a Técnica Administrativa Débora de Souza Aranha (Siape n.º 2883015) e do Ronaldo Evangelista Santos (Mat. n.º 119034034). A comissão eleitoral recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do e-mail: [.cel.departamentodeensinomem@gmail.com](mailto:cel.departamentodeensinomem@gmail.com)

Art.2º - Dos Candidatos

São elegíveis para Chefe e Subchefe do Departamento os docentes do quadro permanente ali lotados que atendam ao Art.24 da Resolução CUV n.º 104/97 alterada pela decisão CUV no 77/2013.

Art.3º - Das Inscrições

As inscrições das chapas poderão ser realizadas a partir da 00h00min do dia 10/01/2022 até às 23h59min do dia 13/01/2022 por meio do requerimento (ANEXO I deste Edital), a ser encaminhado por meio eletrônico, devido à pandemia da COVID-19. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado por meio do e-mail da respectiva comissão (cel.departamentodeensinomem@gmail.com), devendo ser informado no campo Assunto: REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA – CHEFIA E SUBCHEFIA DO MEM - BIÊNIO 2022/2024. Cabe ao integrante, denominado como candidato(a) a chefia do departamento, efetivar a inscrição da chapa, enviando para o e-mail da comissão, com cópia aberta ao candidato(a) a subchefia da chapa até as 23h59 minutos do dia 14/01/2022, e o candidato a subchefia (MEM) deverá responder ao e-mail de inscrição enviado pelo (a) candidato(a) a chefia, com cópia aberta a todos os destinatários, até as 23h59 minutos do dia 14/01/2022, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa.

Na impossibilidade justificada do candidato a chefia para o envio da inscrição, o candidato a subchefia poderá fazê-lo, mantendo a orientação quanto a ciência e concordância do candidato a chefia.

No e-mail de inscrição da chapa, o ANEXO I deste edital, deverá ser anexado devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail.

Art.4º - Da Divulgação das Inscrições

No dia 14 de janeiro de 2022 até às 18h00min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site: www.eaac.uff.br/processoseleitorais/.

Art.5º - Dos Recursos

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, no dia 17 de janeiro de 2022 (segunda-feira), no horário de 08h às 23h59min. Os pedidos deverão ser

encaminhados por e-mail (cel.departamentodeensinomem@gmail.com) da Comissão Eleitoral Local (CEL). A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia 18 de janeiro de 2022 (terça-feira) às 16h00min, sendo publicado na página www.eaac.uff.br/processoseleitorais/.

A homologação das chapas será realizada no dia 19 de janeiro de 2022 (quarta-feira) às 16h00min na mesma página www.eaac.uff.br/processoseleitorais/.

Art.6º - Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 20/01/2022 (quinta-feira) ao dia 24/01/2022 (segunda-feira), por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como *Whatsapp*, Telegram ou Signal, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Do Período da Consulta

A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias 31 de janeiro e 02 de fevereiro de 2022, no horário de 08h00min até às 17h00min, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art.8º - Do Local da Consulta

A Consulta Eleitoral online será realizada exclusivamente por meio do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta

Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto

Para a presente consulta tem direito a voto o professor lotado no respectivo Departamento, o servidor técnico-administrativo ali lotado e alunos dos cursos vinculados a este departamento desde que esteja inscrito em disciplinas oferecidas pelo Departamento no semestre letivo em que se realiza a consulta.

Art.11º - Da Apuração

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Volting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação.

A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 02/02/2022 às 19h00min.

Art. 12º - Dos Resultados da apuração

O resultado da apuração será divulgado até o dia 04/02/2022 às 17h00min no site: www.eaac.uff.br/processoseleitorais/.

Art. 13º - Dos Recursos sobre a apuração

Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: cel.departamentosdeensino@gmail.com conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE até as 16h00min do dia 07/02/2022.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos

O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado no dia 08 de fevereiro de 2022, a partir das 16h00min, no endereço eletrônico: www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

Art.15º - Da divulgação do Resultado Final:

O resultado final da consulta será divulgado no dia 09 de fevereiro de 2022 a partir das 09h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC).

Local da Divulgação: www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

Art.16º - Da Disposições Finais

A comissão não se responsabilizará por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas ao fim do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail.

Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Comissão Eleitoral Local.

Niterói, 17 de dezembro de 2021

PROF DRA MARILDA ANDRADE
SIAPE 312269
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Consulta de Preferência para Chefia e Subchefia de Departamento de Ensino
#####

ANEXO 1

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA

FICHA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral designada pela DTS CME N° 26 de 19 de novembro de 2021.
Em atendimento ao Edital n° 01 de 17 de dezembro de 2021, dessa Comissão, estamos solicitando inscrição da Chapa relacionada a seguir:

Chapa: _____

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA (MEM)
NOME COMPLETO:
SIAPE:
Assinatura:

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA (MEM)
NOME COMPLETO:
SIAPE:
Assinatura:

Niterói, ____ / ____ / ____

Responsável pela Inscrição da Chapa

EDITAL n.º 01/2021**EDITAL PARA CONSULTA INDICATIVA DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA (MOC) DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PARA O BIÊNIO 2022 – 2024 PELO SISTEMA DE VOTAÇÃO ON-LINE HELIOS.**

A Comissão Eleitoral Local, designada pela Determinação de Serviço CMO N.º 22/2021 de 16 de Dezembro de 2021, publicada em Boletim de Serviço/UFF de 17 de dezembro de 2021 convoca os docentes, servidores técnico-administrativos e discentes vinculados ao Departamento de Odontoclinica da Faculdade de Odontologia para o processo de consulta eleitoral com a finalidade de escolher a CHEFIA e SUBCHEFIA do Departamento de Odontoclinica para o biênio 2022/2024, nos termos da Resolução CUV N.º 104/1997 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE), da Decisão do CUV N.º 077/2013 de 27 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço N.º 189, do dia 11/12/2013, Seção III, Página 02 e da Resolução do CUV N.º 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço N.º 235, do dia 23/12/2020, Seção III, Página 27, estabelecendo os seguintes parâmetros:

1 - DOS COMPONENTES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

A Comissão Eleitoral local, instalada em 17 de dezembro de 2021, definiu dentre os seus membros as seguintes funções:

Função	Nome
Presidente	Larissa Maria Assad Cavalcante
Vice-presidente	Pantaleo Scelza Neto
Técnico Administrativo Suplente	Maria Helena de Mattos Marcelino
Secretário	Paulo Roberto Pereira de Souza
Membro discente titular	Mariana Rocha Lima
Membro discente suplente	Vanessa Borges dos Santos
Membro docente suplente	Wayne José Batista Cordeiro

2 - DO CALENDÁRIO:

Data	Atividades
13/01 até 20/01	Inscrição de Chapa
21/01	Homologação das Chapas às 11 horas
25/01 e 26/01	Avaliação de Recursos
27/01	Divulgação das Chapas
28/01	Divulgação das propostas dos candidatos
31/01 e 01/02	Votação Online das 8 horas às 17 horas
02/02	Apuração e Divulgação do resultado
03/02 e 04/02	Avaliação de Recursos da Apuração a partir das 11 horas
08/02	Publicação do resultado

3 - DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

3.1 - Poderão concorrer a esta consulta os docentes do quadro permanente lotados no Departamento de Odontoclinica pertencentes à Faculdade de Odontologia da UFF, exceto aquele que se encontra à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimento, ressalvados os casos constantes no RGCE;

3.2 - Os candidatos docentes apresentar-se-ão por meio de chapa completa constituída de 2 docentes, composta por 1 chefe e 1 subchefe.

3.3 - A inscrição da chapa será realizada por meio de e-mail à Secretaria Administrativa da Faculdade de Odontologia. No ato da inscrição:

- No campo assunto, escrever: REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHEFIA DEPARTAMENTAL - MOC;
- No campo destinatário, inserir o e-mail da Secretaria <odontomot@gmail.com> e, em cópia aberta, inserir o e-mail de cada candidato da Chapa (chefe e subchefe);
- Anexar formulário específico de inscrição de Chapa (Apêndice I) preenchido e assinado pelo candidato responsável pela inscrição, no formato PDF;
- Cada um dos componentes da chapa deve especificar o cargo a que concorrem trazendo em anexo o curriculum vitae ou lattes resumido e a plataforma eleitoral.

3.4 – Caberá à Comissão Eleitoral Local (CEL) o envio da mensagem de recebimento da inscrição.

4 - DOS VOTANTES

4.1 - Poderão votar nesta consulta:

- Os docentes do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Odontoclinica vinculados à Faculdade de Odontologia. (Art. 17 e 19 – II)
- Servidores técnico-administrativos do quadro permanente lotados no Departamento de Odontoclinica vinculados à Faculdade de Odontologia. (Art. 21 – II)
- Os discentes inscritos nas Disciplinas ofertadas pelo Departamento de Odontoclinica vinculados à Faculdade de Odontologia. (Art. 22 e 23 – II)

5 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

5.1 – A homologação será realizada em dia e hora prevista no presente Edital.

5.2 – A Propaganda relativa a candidatura segue o previsto no artigo quinto, parágrafos primeiro, segundo e terceiro do RGCE\UFF

6 - DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

6.1 – A votação será pelo Sistema de Votação On-line Helios*:

- O eleitor receberá a URL da eleição, seu ID de eleitor e sua senha no e-mail cadastrado na STI. As instruções de como votar usando o sistema de votação eletrônica está disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.
- A votação ocorre no período indicado no calendário.

6.2 – A apuração será realizada pelo Sistema de Votação On-line Helios e acompanhada pela CEL em reunião remota aberta ao público pelo link: <https://meet.google.com/fwz-hkpb-hzn>.

7 - DO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL

7.1 - O resultado da consulta eleitoral será proclamado pela Comissão Eleitoral Local, imediatamente, após o término da apuração. Uma vez julgados eventuais recursos da apuração, a Comissão encaminhará a documentação da consulta eleitoral à Direção da Faculdade de Odontologia para os procedimentos cabíveis.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis. Os recursos deverão ser encaminhados à secretaria via e-mail odontomot@gmail.com

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A consulta será regida pelo RGCE da UFF, pela Decisão do CUV N° 077/2013 e pela Resolução do CUV N° 005/2020. Os casos em que estes forem omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local após consulta aos órgãos competentes.

* disponível em: <https://eleicoes.uff.br/>. A seção Ajuda deste site, oferece acesso às informações do sistema.

LARISSA MARIA ASSAD CAVALCANTE
SIAPE 1758156
Presidente da Comissão Eleitoral Local do Departamento de Odontoclinica
#####

APÊNDICE I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ODONTOCLINICA (MOC) - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - UFF

Os docentes abaixo, em plena atividade de suas funções na Faculdade de Odontologia, solicitam inscrição dos seus nomes para concorrerem na consulta eleitoral indicativa de chefe e subchefe do Departamento de Odontoclínica da Faculdade de Odontologia para o biênio 2022/2024.

CANDIDATO CHEFIA – NOME|SIAPE:

CANDIDATO SUBCHEFIA – NOME|SIAPE:

Niterói, de de 2022.

Obs.: É permitido o uso de assinatura digital.

Candidatura

() Homologada, que recebe a denominação de Chapa _____.

() Indeferida, justificativa: _____.

Em ____ / ____ / ____

Professor:

Comissão Eleitoral Local

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS
A PRODUTOS PARA SAÚDE****1ª CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO EM
CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE
EDITAL 2022 FLUXO CONTÍNUO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em **CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE (PPG-CAPS)**, nível Mestrado e Doutorado, da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense, em conformidade com a Resolução nº CEPEX 498/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e com o regimento do PPG-CAPS torna pública a 1ª Chamada para Seleção de candidatos ao Curso de Mestrado do PPG-CAPS.

Os candidatos interessados em participar da primeira seleção regida pelo [Edital de Seleção PPG-CAPS 2022](#) deverão seguir as instruções contidas nesse documento e realizar a inscrição, conforme item 4 do edital, de 10 de janeiro até o dia 13 de fevereiro de 2022 através do link: [Mestrado](#).

1. Cronograma da 1ª Seleção

(1) **Etapa eliminatória - Avaliação de conhecimentos gerais:** consistirá de exame escrito de conhecimentos gerais que versará sobre temas ligados às Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, tomando-se como base a bibliografia descrita no Anexo I desta chamada. Essa etapa será realizada de forma presencial no dia 15 de fevereiro de 2022, em local a ser definido e previamente informado aos candidatos através da página do curso. O exame contará com sete questões, cada uma elaborada com base em um dos itens da bibliografia recomendada. O candidato deverá eleger e responder a quatro questões, dentre às sete apresentadas no exame. A nota mínima para a aprovação nesta etapa é 7,0 (sete vírgula zero). Durante a realização do exame não será permitido nenhum tipo de consulta.

A divulgação da lista de candidatos habilitados e que prosseguirão na próxima etapa da seleção ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2022, a partir das 17 horas, pela página do programa (<http://ppgcaps.uff.br/>);

(2) Recursos para esta fase da seleção poderão ser impetrados até às 17h do dia 16 de fevereiro de 2022, através do [Formulário para Recurso](#).

O recurso será avaliado pela banca no dia 17 de fevereiro de 2022 e o resultado do recurso será divulgado no mesmo dia, pelo site do programa: <http://ppgcaps.uff.br/>;

(3) **Etapa classificatória:** apenas os candidatos aprovados, obtendo nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na fase eliminatória estarão aptos a participar desta etapa que será realizada no dia 18 de fevereiro de 2022 e que constará de:

i. A análise dos *Currículos Lattes* dos candidatos aprovados na primeira etapa, conforme tabela de pontuação (FORMULÁRIO I – MESTRADO) constante no Edital de Seleção do PPG-CAPS 2022. A divulgação do resultado preliminar ocorrerá no mesmo dia, a partir das 18 horas, pela página do curso: <http://ppgcaps.uff.br/>;

ii. Avaliação do anteprojeto de dissertação: o anteprojeto deverá ser elaborado a partir de temas inseridos nas linhas de pesquisa do Programa, contendo de 4 a 8 páginas, com a seguinte configuração: Página A4;

Margens 2,5; Espaço entre linhas 1,5; Fonte Times New Roman 12. Deverá constar no anteprojeto a descrição sucinta da relevância do tema a ser abordado com justificativa, objetivos, metodologia, cronograma e referências bibliográficas. Não deverá constar no anteprojeto o nome do Orientador do candidato. O anteprojeto será avaliado conforme os critérios dispostos no Anexo II;

(4) Recursos para esta fase da seleção poderão ser impetrados até às 17h do dia 21 de fevereiro de 2022, através do [Formulário para Recurso](#). O recurso será avaliado pela banca no dia 22 de fevereiro de 2022 e o resultado do recurso será divulgado no mesmo dia, pela página do programa: <http://ppgcaps.uff.br/>;

(5) A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir do dia 22 de fevereiro de 2022, pela página do programa: <http://ppgcaps.uff.br/>. As informações sobre o quantitativo de vagas disponíveis encontram-se no Edital de Seleção 2022.

Esse cronograma poderá sofrer alteração em função do número de candidatos e/ou da interposição de recursos.

OBS. Recurso relativo a qualquer etapa do processo seletivo poderá ser interposto através de carta assinada pelo candidato, com a devida justificativa. Os recursos serão avaliados pela banca examinadora da seleção, que se reunirá com esta finalidade.

Eventuais intercorrências serão avaliadas pela banca examinadora.

Agravamento das condições sanitárias decorrentes da pandemia causada pela Covid-19 poderão alterar as condições da atual chamada, sendo estas previamente informadas aos candidatos.

Demais informações encontram-se no Edital de Seleção PPG-CAPS 2022. Em caso de dúvidas, contacte a coordenação do programa através do email: pgcaps.uff@gmail.com.

PROF^A. DR^A. SELMA RIBEIRO DE PAIVA
Coordenadora do Programa de
Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde

#####

ANEXO I – BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE CONHECIMENTO GERAIS

1. Silva, K.E. et al., 2021. Kombucha beverage from non-conventional edible plant infusion and green tea: Characterization, toxicity, antioxidant activities and antimicrobial properties. **Biocatalysis and Agricultural Biotechnology** 34: 102032 (<https://doi.org/10.1016/j.bcab.2021.102032>)
2. Cupone, I.E.; Dellera, E.; Marra, F.; Giori, A.M. 2020. Development and Characterization of an Orodispersible Film for Vitamin D3 Supplementation. **Molecules** 25: 5851 ([doi:10.3390/molecules25245851](https://doi.org/10.3390/molecules25245851)).
3. Hossain, M.J. et al., 2021. Clinical Efficacy and Safety of Antiviral Drugs in the Extended Use against COVID-19: What We Know So Far. **Biologics** 1: 252–284. (<https://doi.org/10.3390/biologics1020016>).
4. Erten, F. 2021. Lycopene ameliorates propionic acid-induced autism spectrum disorders by inhibiting inflammation and oxidative stress in rats. **J Food Biochem.** 00: e13922 (<https://doi.org/10.1111/jfbc.13922>)
5. Starowicz, M.; Zieliński, H. 2019. How Maillard Reaction Influences Sensorial Properties (Color, Flavor and Texture) of Food Products? **Food Reviews International** 35(8): 707-725 (<https://doi.org/10.1080/87559129.2019.1600538>).
6. Wanga, P.; Pradhana, K.; Zhongb, X.; Ma, X. 2016. Isoniazid metabolism and hepatotoxicity. **Acta Pharmaceutica Sinica B** 6(5): 384-392 (<http://dx.doi.org/10.1016/j.apsb.2016.07.014>).
7. Zou, Z. et al. 2022. Digestibility of proteins in camel milk in comparison to bovine and human milk using an in vitro infant gastrointestinal digestion system. **Food Chemistry** 374: 131704 (<https://doi.org/10.1016/j.foodchem.2021.131704>).

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PRÉ-PROJETO

Seções do projeto	Critérios	Pontuação Máxima
Título/ Introdução/ Fundamentação Teórica	1. Título claro e adequado à proposta da pesquisa; 2. Descrição e relevância do tema; 3. Adequação do projeto às linhas de pesquisa do programa; 4. Embasamento teórico com argumentos coerentes com base na literatura; 5. Fontes da literatura, levando em consideração a diversidade, qualidade e atualidade.	2,5 pontos
Justificativa	1. Relação objetiva com o tema proposto; 2. Apresentação clara das razões que justificam o desenvolvimento da pesquisa.	2,0 pontos
Objetivos	1. Coerência com a questão de pesquisa e a justificativa do projeto; 2. Formulado de forma clara; 3. Objetivos específicos definidos para o alcance do objetivo geral.	1,5 pontos
Metodologia	1. Coerência com os objetivos propostos; 2. Definição da natureza da pesquisa (tipo de estudo); 3. Definição de amostra e/ou objeto de estudo; 4. Descrição dos materiais e métodos que serão utilizados; 5. Critérios de análise de dados estabelecidos.	1,5 pontos
Cronograma	1. Adequação do tempo à execução do projeto; 2. Coerência quanto à sequência de atividades e duração de cada etapa.	1,5 ponto
Referências Bibliográficas	1. Referências atualizadas; 2. Formatação	1,0 ponto

EDITAL DE SELEÇÃO DE DOUTORADO – FLUXO CONTÍNUO - 2022

A Coordenação do **Programa de Pós-Graduação em Patologia** (PPGPatol) da Universidade Federal Fluminense faz saber que o edital para o processo de seleção do **Programa de Pós-Graduação em Patologia, nível Doutorado**, permanece em vigência durante todo o ano de 2022. O Programa de Pós-Graduação em Patologia oferece qualificação em duas áreas de concentração: **Patologia Geral e Patologia Humana**; cada uma com suas respectivas linhas de pesquisa (Quadro I).

Serão disponibilizadas **38 vagas ao longo do ano de 2022**, distribuídas entre os professores do Programa. A distribuição de vagas prevê 8 para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas distribuídas ao longo do ano, 2 vagas para portadores de deficiências e 2 vagas para servidores docentes ou técnico-administrativos (através do **Programa de Qualificação Institucional - PQI**).

A seleção de todos os candidatos obedecerá ao descrito nos itens 1 a 11, porém serão destinadas vagas específicas (conforme mencionado anteriormente) à aqueles autodeclarados pretos, pardos, indígenas, como também a portadores de deficiências e servidores docentes ou técnico administrativos.

1 SELEÇÃO

1.1 A seleção para o Doutorado obedecerá ao sistema de **fluxo contínuo** e está a cargo da Coordenação do Programa, representada por Banca Examinadora, homologada pelo Colegiado do Programa.

1.2 O aceite da inscrição do candidato e a autorização para realização da seleção é atribuição da Coordenação. Todo o processo seletivo será realizado *online*. A data, hora e *link* para a plataforma *online* para a realização da defesa de projeto de pesquisa serão marcadas pela Coordenação do Programa. O candidato, após sua inscrição, receberá um e-mail contendo estas informações.

1.3 Antes do início do processo seletivo, existe uma etapa prévia que consiste em avaliação da proposta do projeto de pesquisa pela Coordenação do PPGPatol e autorização para o candidato realizar a pré-inscrição (item 2). A autorização para realizar as etapas da seleção mencionadas abaixo (item 1.4) está condicionada ao cumprimento e/ou aprovação da etapa prévia antecedente à mesma.

1.4 A fase de seleção é constituída pela **i) Pré-inscrição, ii) Inscrição, iii) Avaliação do Projeto de Pesquisa, iv) Análise e pontuação do Currículo Lattes, v) Atividade de conhecimento da Língua Inglesa, vi) Apresentação/defesa oral (online) do projeto de tese.**

1.5 A nota mínima de aprovação é **7,0 (sete)**, sendo os pesos assim distribuídos: Currículo *Lattes*, peso 2; atividade de conhecimento da língua Inglesa, peso 2; apresentação oral/defesa do projeto de tese, peso 4.

1.6 A pré-inscrição e a inscrição podem ser feitas simultaneamente, desde que sejam cumpridas todas as exigências de ambos os processos.

1.7 O endereço da Coordenação do PPGPatol é: Hospital Universitário Antônio Pedro –Rua Marquês do Paraná, 303 – 4º andar do prédio principal - sala 1, Niterói/RJ - CEP 24.033-900 Tel/Fax: 21-26299128 – e-mail: mpw.cmm@id.uff.br – Site: www.patologia.pos.uff.br.

2 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DE PESQUISA PELA COORDENAÇÃO DO PPGPatol

2.1 Na etapa prévia ao processo de seleção, que consiste em avaliação da proposta do projeto de pesquisa do candidato, elaborado juntamente com um professor cadastrado no PPGPatol, que será o orientador*, a Coordenação avalia se a proposta se enquadra nas linhas de pesquisa do referido Programa e se está enquadrada no objetivo deste edital.

Para isto, a seguinte documentação deverá ser enviada por e-mail:

Carta-aceite de orientação de um professor permanente ou professor colaborador cadastrado no Programa, com a indicação da área de concentração e linha de pesquisa (Quadro I). A definição da área de concentração, linha de pesquisa e orientação constituem pré-requisitos para esta etapa.

*Os candidatos sem orientação definida devem enviar, por e-mail à Secretaria do Programa, o link do Currículo *Lattes* atualizado, a linha de pesquisa pela qual tem interesse e um breve resumo, no corpo do *e-mail*, das atividades acadêmicas que desenvolve. A Coordenação verificará se há professores com vagas para orientação. Caso positivo, o candidato será contatado pelo professor para definição da proposta do projeto.

- **Proposta do projeto de pesquisa, apresentado como um resumo de até 1.000 palavras.** Para a certificação da adequação da proposta às linhas de pesquisa do Programa, a Coordenação irá deferir ou não a pré-inscrição do candidato.
- **Histórico escolar da graduação:** documento único em PDF
- **Diploma de graduação** na área de saúde ou biológicas: documento único em PDF, frente e verso. Exigência: ter cursado a disciplina de Patologia Geral em curso de graduação ou na especialização (condicionada à autorização de equivalência pela Coordenação do PPGPatol). Poderão ser aceitas, em caráter excepcional, inscrições de candidatos de outras áreas do conhecimento, condicionada à avaliação e aprovação do Colegiado do Programa;
- **Diploma de mestrado:** documento único em PDF, frente e verso.
- **Histórico escolar do mestrado:** documento único em PDF.

Após a análise dos documentos acima, a Coordenação irá deferir ou não a pré-inscrição do candidato.

3 PRÉ-INSCRIÇÃO

3.1 Para a etapa da pré-inscrição, o candidato deverá cumprir as exigências abaixo listadas, junto à Secretaria do PPGPatol. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail mpw.cmm@id.uff.br

- Ficha de inscrição: www.patologia.pos.uff.br - **Processo de Seleção – Manuais e Formulários**;
- Uma foto 3x4 digitalizada em PDF;
- Cópia RG e do CPF em PDF;
- Cópia atualizada do Currículo *Lattes* certificado no CNPq; Em PDF
- Comprovante de pagamento da taxa de pré-inscrição (GRU simples**), no valor de meio salário mínimo federal vigente. Não haverá reembolso da taxa de pré-inscrição. Em PDF

**O candidato deverá acessar a página https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp para fazer o preenchimento, seguindo os códigos: Unidade Gestora - 153056; Gestão - 15227; Código de Recolhimento - 28832-2; Número de Referência – 0250158033; Competência (mês/ano do pagamento); Vencimento (data do pagamento); CFP (do candidato); Nome do Contribuinte (candidato); Valor Principal (meio salário mínimo federal vigente); Valor Total (meio salário mínimo federal vigente); Geração em PDF.

3.2 Conforme Decreto no 6.593/2008, é possível concessão de isenção da taxa de pré-inscrição se o candidato estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (conforme Decreto no 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda.

3.3 Durante o período de pré-inscrição, o candidato:

- Deverá elaborar o projeto de pesquisa, juntamente com o orientador, a ser encaminhado para a seleção do Doutorado;
- Poderá realizar atividades de pesquisa em laboratórios, que estejam relacionadas à elaboração de seu projeto de Doutorado, sob a aprovação e supervisão do orientador;
- Poderá inscrever-se, com autorização prévia do orientador, em até quaisquer duas disciplinas do Programa, condicionada à disponibilidade de vaga, que será avaliada pela Coordenação juntamente com o professor responsável pela disciplina.

3.4 A pré-inscrição é válida por até seis meses, podendo ser renovada, por solicitação do orientador e aprovação da Coordenação do Programa por, no máximo, dois períodos de até seis meses.

3.5 Este item se aplica aos candidatos que escolherem estar vinculados como aluno pré-inscrito ao PPGPatol em 2022, mas caso escolham estar como alunos inscritos devem continuar nas etapas 4 a 10.

4 INSCRIÇÃO

4.1 Após cumprir as exigências dos itens 1, 2 e 3 deste edital, o candidato está autorizado a realizar a etapa de inscrição no processo de seleção, através da apresentação da documentação abaixo listada junto à Secretaria do PPGPatol:

- **Projeto de tese em pdf**, conforme modelo que se encontra em nosso *website*, no item Manuais e formulários – lista de documentos – Roteiro para elaboração de projeto, a ser enviado por e-mail mpw.cmm@id.uff.br.
- **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição** (GRU simples*), no valor de um meio salário mínimo federal vigente. Não haverá reembolso da taxa de inscrição (por e-mail mpw.cmm@id.uff.br); Em PDF.

*O candidato deverá acessar a página https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp para fazer o preenchimento, seguindo os códigos: Unidade Gestora - 153056; Gestão - 15227; Código de Recolhimento - 28832-2; Número de Referência - 0250158033; Competência (mês/ano do pagamento); Vencimento (data do pagamento); CFP (do candidato); Nome do Contribuinte (candidato); Valor Principal (um meio salário mínimo federal vigente); Valor Total (um meio salário mínimo federal vigente); Geração em PDF.

- **Currículo Lattes** atualizado, cópias dos documentos comprobatórios dos dados nele contidos (diplomas, certificados, publicações etc). (por e-mail mpw.cmm@id.uff.br).
- **Cópia de publicação em periódico indexado do artigo científico** vinculado à dissertação de Mestrado (ou a carta de aceite do artigo) ou de pelo menos dois artigos científicos, em periódico indexado, nos últimos cinco anos. Caso o candidato não apresente o referido comprovante, o cumprimento desta exigência deverá ser realizada até a etapa descrita no item 3 deste edital.
- **Duas cartas de apresentação** de professores universitários ou de pesquisadores de instituição oficial de pesquisa para alunos que não cursaram o mestrado em nosso programa. O modelo da carta encontra-se em nossa *Home Page*, no item Manuais e Formulários – Carta de referência (por e-mail mpw.cmm@id.uff.br). Assinatura poderá ser digital/eletrônica/virtual.

4.2 Conforme Decreto no 6.593/2008, é possível concessão de isenção da taxa de pré-inscrição e inscrição se o candidato estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (conforme Decreto no 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda;

4.3 A inscrição que não obedecer às determinações contidas no presente Edital será anulada.

4.4 A inscrição será confirmada após o recebimento e aprovação dos documentos apresentados.

5 AVALIAÇÃO DO PROJETO

5.1 Será designada pela Coordenação, uma banca composta de no mínimo 2 professores pareceristas para avaliação do projeto.

5.2 Caso o projeto seja aprovado pelos pareceristas, o Coordenador do Programa autorizará o candidato a dar continuidade ao processo seletivo.

5.3 Caso seja solicitada reavaliação do projeto pelos pareceristas, o candidato deverá cumprir com todas as exigências feitas pela banca, relatadas em parecer, e apresentar o projeto novamente ao Programa, de acordo com as instruções da Coordenação.

5.4 Caso o projeto seja reprovado pelos pareceristas, a Coordenação, juntamente com o Colegiado, irá avaliar o caso de cada candidato individualmente, e instruí-lo em como proceder, caso tenha a pretensão de uma nova tentativa de seleção.

5.5 O candidato será comunicado sobre o resultado da avaliação de projeto por *e-mail*.

6 ATIVIDADES AVALIATIVAS

6.1 O candidato realizará atividade de conhecimento da Língua Inglesa, que será constituída de um artigo científico em inglês, excluído o título e o resumo. O candidato deverá elaborar, em inglês, um resumo e um título.

6.2 É vetada a consulta a qualquer tipo de material durante a atividade.

6.3 O candidato deverá acessar o link da plataforma da online com antecedência de 30 minutos.

6.4 A nota final representará a média ponderada das notas obtidas em cada etapa, no valor de 1 a 10.

6.5 O resultado da atividade será divulgado somente ao final de todo o processo seletivo, juntamente com as demais notas, por *e-mail* e no quadro de avisos da Secretaria do Programa.

6.6 Os recursos poderão ser solicitados até 24 horas após o resultado. Para isto, o candidato deve elaborar um documento expondo os motivos que originou o recurso. Este documento precisa ser assinado, digitalizado e enviado para o *e-mail* da nossa secretaria: mpw.cmm@id.uff.br. No campo assunto, deve constar: RECURSO PROCESSO SELETIVO - e digitar seu nome.

6.7 A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão prevista no item 6.6, é irrevogável.

7 ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

- 7.1 A banca examinadora fará análise dos documentos comprobatórios dos dados contidos no Currículo *Lattes* e atribuirá pontuação equivalente para cada critério de avaliação, dentre eles, apresentação e publicação de trabalhos e experiência profissional.
- 7.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter o Currículo *Lattes* com todas as informações atualizadas e apresentar os comprovantes das mesmas.
- 7.3 Títulos obtidos no exterior deverão atender à Resolução 18/2002 www.propp.uff.br/Res18_2002.rtf
- 7.4 Os critérios avaliados no currículo encontram-se no Apêndice 1.
- 7.5 O resultado da análise do currículo lattes será divulgado somente ao final de todo o processo seletivo, juntamente com a nota da defesa do projeto, ao final de todo o processo seletivo, por e-mail.

8 APRESENTAÇÃO E DEFESA ONLINE DO PROJETO TESE

- 8.1 A Coordenação designará os membros que irão compor a banca examinadora do projeto, sendo composta por, no mínimo, dois professores.
- 8.2 O candidato terá de 20 a 30 minutos para a apresentação online do projeto de tese, seguida por defesa oral online em uma plataforma *online* (instruções sobre a plataforma serão enviadas por e-mail)
- 8.3 Participarão da defesa online o candidato, orientadores e os professores da banca.
- 8.4 O candidato receberá um e-mail com o *link* da reunião online entre 10 e 5 min antes da prova. Serão tolerados apenas 10 min de atraso. Se o candidato não comparecer na sala de reuniões online, será desclassificado.
- 8.5 No momento da defesa, o candidato deverá estar com sua apresentação aberta no software *Power Point*, em um computador com boa conexão com a internet. O candidato, através da plataforma de reuniões, compartilhará a tela do seu computador com os professores e fará a sua apresentação no tempo previsto (com vídeo e áudio). Após, ocorrerá a defesa do projeto, por vídeo e áudio.
- 8.6 A nota final consistirá em média ponderada: projeto escrito, peso 1; apresentação oral, peso 2; arguição e defesa, peso 3.
- 8.7 O resultado da defesa será divulgado somente ao final de todo o processo seletivo, juntamente com as demais notas, por *e-mail*.

9 NOTA FINAL

- 9.1 A nota final do processo seletivo (com o valor de 0 a 10) representará a média ponderada das notas obtidas: pontuação do currículo lattes (peso 2), defesa do projeto de tese (peso 3), atividade de inglês (peso 2).
- 9.2 As notas serão divulgadas somente ao final de todo o processo seletivo, por *e-mail*.
- 9.3 Os recursos poderão ser solicitados até 24 horas após o resultado. Para isto, o candidato deve elaborar um documento expondo os motivos que originou o recurso. Este documento precisa ser assinado, digitalizado e enviado para o *e-mail* da nossa secretaria: ppgpatol@gmail.com. No campo assunto, deve constar: RECURSO PROCESSO SELETIVO - e digitar seu nome.
- 9.4 A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão prevista no item 9.3, é irrevogável.

10 MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

- 10.1 A matrícula será providenciada pela Coordenação, que solicitará ao candidato aprovado a documentação necessária.
- 10.2 A data da matrícula será comunicada, por *e-mail*, aos candidatos aprovados, que deverão tomar ciência por escrito, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato no Programa.
- 10.3 É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula, sendo vetado o trancamento de matrícula e o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será eliminado o candidato que, durante qualquer uma das etapas do processo de seleção, usar de meios ilícitos para a realização das atividades propostas ou desprezitar qualquer norma deste Edital.

11.2 Também será eliminado, a qualquer época (mesmo depois da matrícula), o candidato que houver realizado a seleção usando documentos ou informações falsas ou servindo-se de meios ilícitos.

11.3 Os casos não previstos neste Edital serão julgados por uma comissão examinadora e submetidos ao Colegiado do Programa.

11.4 O Programa de Pós-Graduação em Patologia dispõe de bolsas Capes e CNPq. Os critérios de distribuição correspondem aos definidos pela CAPES (www.capes.gov.br), CNPq (www.cnpq.br). A nota final obtida no processo seletivo será considerada para a distribuição de bolsas. Para esclarecimento sobre o perfil do aluno bolsista da PPGPatol, consultar os documentos sobre Critérios de bolsa disponível no nosso site <http://patologiapos.sites.uff.br/regulamentos-2/>

Quadro I. Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisas

Área de concentração: PATOLOGIA HUMANA* Número estimado de vaga = 19	Área de concentração: PATOLOGIA GERAL** Número estimado de vaga = 19
Linhas de pesquisa:	Linhas de pesquisa:
1. Doenças orais	1. Inflamação, reparo e imunopatologia (n=1)
2. Patologia das neoplasias humanas (n=2)	2. Doenças genéticas e tumorais (n=2)
3. Patologia das doenças inflamatórias e imunológicas (n=4)	3. Patologia da nutrição e doenças ambientais (n=3)
	4. Desenvolvimento de métodos ou inovação e criação de produtos de utilidade (n=2)

* Graduados em medicina ou odontologia

** Graduados nas áreas da saúde e biológicas, com excepcionalidade para demais áreas do conhecimento.

n indica o número de vagas disponíveis.

Niterói, 08 de novembro de 2021

PROF^A. ANDREA ALICE DA SILVA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Patologia
Professora Associada - Matrícula SIAPE [1210166](#)
#####

APÊNDICE 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

1. Formação - Peso 2

- Monitoria
- Iniciação Científica
- Residência / Especialização
- Estágio
- Cursos e palestras diversos (ouvinte)

2. Apresentação e publicação de trabalhos - Peso 4

- Trabalho completo publicado em revista com Qualis
- Resumo publicado em periódico indexado
- Trabalho apresentado em Congresso / Resumo publicado em anais de Congresso
- Apresentação oral em Congresso
- Publicação de livro e capítulo de livro
- Patente

3. Magistério/experiência profissional - Peso 2

- Ensino básico
- Ensino superior
- Cursos e palestras ministrados

4. Experiência profissional - Peso 2

NOTA: Em função da Resolução CEPEX 394 de 15 de setembro de 2021 publicada no BS de 21/09/2021 na UFF, candidatas que se tornaram mães, a nota final do CV será multiplicada pelo fator 1.2, quando a nota final não atingir o valor máximo.

EDITAL DE SELEÇÃO DE MESTRADO – FLUXO CONTÍNUO - 2022

A Coordenação do **Programa de Pós-Graduação em Patologia** (PPGPatol) da Universidade Federal Fluminense faz saber que o edital para o processo de seleção do **Programa de Pós-Graduação em Patologia, nível Mestrado**, permanece em vigência durante todo o ano de 2022. O Programa de Pós-Graduação em Patologia oferece qualificação em duas áreas de concentração: **Patologia Geral e Patologia Humana**; cada uma com suas respectivas linhas de pesquisa (Quadro I).

Serão disponibilizadas **38 vagas ao longo do ano de 2022**, distribuídas entre os professores do Programa. A distribuição de vagas prevê 8 para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas distribuídas ao longo do ano, 2 vagas para portadores de deficiências e 2 vagas para servidores docentes ou técnico-administrativos (através do **Programa de Qualificação Institucional - PQI**),

A seleção de todos os candidatos obedecerá ao descrito nos itens 1 a 10, porém serão destinadas vagas específicas (conforme mencionado anteriormente) a aqueles autodeclarados pretos, pardos, indígenas, como também a portadores de deficiências e servidores docentes ou técnico administrativos.

1 SELEÇÃO

1.1 A seleção para o Mestrado obedecerá ao sistema de **fluxo contínuo** e está a cargo da Coordenação do Programa, representada por Banca Examinadora, homologada pelo Colegiado do Programa.

1.2 O aceite da inscrição do candidato e a autorização para realização da seleção é atribuição da Coordenação. Todo o processo seletivo será realizado *online*. A data, hora e *link* para a plataforma *online* para a realização da defesa de projeto de pesquisa serão marcadas pela Coordenação do Programa. O candidato, após sua inscrição, receberá um e-mail contendo estas informações.

1.3 Antes do início do processo seletivo, existe uma etapa prévia que consiste em avaliação da proposta do projeto de pesquisa pela Coordenação do PPGPatol (item 2) e autorização para o candidato realizar a pré-inscrição. A autorização para realizar as etapas da seleção mencionadas abaixo (item 1.4) está condicionada ao cumprimento e/ou aprovação da etapa prévia antecedente à mesma.

1.4 A fase de seleção é constituída pela **i) Pré-inscrição, ii) Inscrição, iii) Avaliação do Projeto de Pesquisa, iv) Análise e pontuação do Currículo Lattes; v) Apresentação/defesa oral (online) do projeto de dissertação, vi) Atividade avaliativa de Patologia Geral vii) Atividade avaliativa de conhecimento da Língua Inglesa.**

1.5 A nota mínima de aprovação é **7,0 (sete)**, sendo os pesos assim distribuídos: Atividade de Patologia, peso 3; Atividade da Língua Inglesa, peso 2; Currículo *Lattes*, peso 2; Apresentação oral/defesa do projeto de dissertação, peso 3.

1.6 A pré-inscrição e a inscrição podem ser feitas simultaneamente, desde que sejam cumpridas todas as exigências de ambos os processos.

1.7 O endereço da Coordenação do PPGPatol é: Hospital Universitário Antônio Pedro –Rua Marquês do Paraná, 303 – 4º andar do prédio principal - sala 1, Niterói/RJ - CEP 24.033-900 Tel/Fax: 21-26299128 – e-mail: mpw.cmm@id.uff.br – Site: www.patologia.pos.uff.br.

2 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DE PESQUISA PELA COORDENAÇÃO DO PPGPatol

2.1 Na etapa prévia ao processo de seleção, que consiste em avaliação da proposta do projeto de pesquisa do candidato, elaborado juntamente com um professor cadastrado no PPGPatol, que será o orientador*, a Coordenação avalia se a proposta se enquadra nas linhas de pesquisa do referido Programa e se está enquadrado no objetivo deste edital.

Para isto, a seguinte documentação deverá ser enviada por e-mail:

Carta-aceite de orientação de um professor permanente ou professor colaborador cadastrado no Programa, com a indicação da área de concentração e linha de pesquisa (Quadro I). A definição da área de concentração, linha de pesquisa e orientação constituem pré-requisitos para esta etapa.

*Os candidatos sem orientação definida devem enviar, por e-mail à Secretaria do Programa, o link do Currículo *Lattes* atualizado, a linha de pesquisa pela qual tem interesse e um breve resumo, no corpo do *e-mail*, das atividades acadêmicas que desenvolve. A Coordenação verificará se há

professores com vagas para orientação. Caso positivo, o candidato será contatado pelo professor para definição da proposta do projeto.

- **Proposta do projeto de pesquisa, apresentado como um resumo de até 1.000 palavras.** Para a certificação da adequação da proposta às linhas de pesquisa do Programa.
- **Histórico escolar:** documento único em PDF
- **Diploma de graduação** na área de saúde ou biológicas*: documento único em PDF, frente e verso.
*Exigência: ter cursado a disciplina de Patologia Geral em curso de graduação ou na especialização (condicionada à autorização de equivalência pela Coordenação do PPGPatol). Poderão ser aceitas, em caráter excepcional, inscrições de candidatos de outras áreas do conhecimento, condicionada à avaliação e aprovação do Colegiado do Programa.

Após a análise dos documentos acima, a Coordenação irá deferir ou não a pré-inscrição do candidato.

3 PRÉ-INSCRIÇÃO

3.1 Para a etapa da pré-inscrição, o candidato deverá cumprir as exigências abaixo listadas, junto à Secretaria do PPGPatol. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail mpw.cmm@id.uff.br

- Ficha de inscrição: www.patologia.pos.uff.br - **Processo de Seleção – Manuais e Formulários;**
- Uma foto 3x4 digitalizada em PDF;
- Cópia RG e do CPF em PDF;
- Cópia atualizada do Currículo *Lattes* certificado no CNPq; Documento único em PDF
- Comprovante de pagamento da taxa de pré-inscrição (GRU simples**), no valor de meio salário mínimo federal vigente. Não haverá reembolso da taxa de pré-inscrição. Em PDF

**O candidato deverá acessar a página https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp para fazer o preenchimento, seguindo os códigos: Unidade Gestora - 153056; Gestão - 15227; Código de Recolhimento - 28832-2; Número de Referência – 0250158033; Competência (mês/ano do pagamento); Vencimento (data do pagamento); CFP (do candidato); Nome do Contribuinte (candidato); Valor Principal (meio salário mínimo federal vigente); Valor Total (meio salário mínimo federal vigente); Geração em PDF.

3.2 Conforme Decreto no 6.593/2008, é possível concessão de isenção da taxa de pré-inscrição se o candidato estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (conforme Decreto no 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda.

3.3 Durante o período de pré-inscrição, o candidato:

- Deverá elaborar o projeto de pesquisa, juntamente com o orientador, a ser encaminhado para a seleção do Mestrado;
- Poderá realizar atividades de pesquisa em laboratórios, que estejam relacionadas à elaboração de seu projeto de Mestrado, sob a aprovação e supervisão do orientador;
- Poderá inscrever-se, com autorização prévia do orientador, em duas disciplinas do Programa: Metodologia da Pesquisa I e Bioestatística I. Quando as mesmas não estiverem sendo oferecidas, o candidato, com autorização do orientador, poderá solicitar inscrição em outras duas disciplinas, que não as mencionadas. A solicitação será avaliada pela Coordenação juntamente com o professor responsável pela disciplina;

3.4 A pré-inscrição é válida por até seis meses, podendo ser renovada, por solicitação do orientador e aprovação da Coordenação do Programa por, no máximo, dois períodos de até seis meses.

3.5 Este item se aplica aos candidatos que escolherem estar vinculados como aluno pré-inscrito ao PPGPatol em 2022, mas caso escolham estar como alunos inscritos devem continuar nas etapas 4 a 10.

4 INSCRIÇÃO

4.1 Após cumprir as exigências dos itens 1, 2 e 3 deste edital, o candidato está autorizado a realizar a etapa de inscrição no processo de seleção, através da apresentação da documentação abaixo listada junto à Secretaria do PPGPatol:

- **Projeto de dissertação em pdf**, conforme modelo que se encontra em nosso *site*, no item Manuais e formulários – lista de documentos – Roteiro para elaboração de projeto, a ser enviado por e-mail mpw.cmm@id.uff.br;

- **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição** (GRU simples*), no valor de meio salário mínimo federal vigente. Não haverá reembolso da taxa de inscrição (por e-mail mpw.cmm@id.uff.br);

*O candidato deverá acessar a página https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp para fazer o preenchimento, seguindo os códigos: Unidade Gestora - 153056; Gestão - 15227; Código de Recolhimento - 28832-2; Número de Referência – 0250158033; Competência (mês/ano do pagamento); Vencimento (data do pagamento); CFP (do candidato); Nome do Contribuinte (candidato); Valor Principal (um meio salário federal vigente); Valor Total (meio mínimo federal vigente); Geração em PDF.

- **Currículo Lattes** atualizado, cópias dos documentos comprobatórios dos dados nele contidos (diplomas, certificados, publicações etc). (por e-mail mpw.cmm@id.uff.br)
- **Duas cartas de apresentação** de professores universitários ou de pesquisadores de instituição oficial de pesquisa. O modelo da carta encontra-se em nossa *Home Page*, no item Manuais e Formulários – Carta de referência (por e-mail mpw.cmm@id.uff.br); Assinatura do professor poderá ser assinatura eletrônica/digital.

4.2 Conforme Decreto no 6.593/2008, é possível concessão de isenção da taxa de inscrição se o candidato estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (conforme Decreto no 6.135, de 02 de junho de 2007), e que seja membro de família de baixa renda;

4.3 A inscrição que não obedecer às determinações contidas no presente Edital será anulada.

4.4 A inscrição será confirmada após o recebimento e aprovação dos documentos apresentados.

5 APRESENTAÇÃO E DEFESA ONLINE DO PROJETO

5.1 Será designada pela Coordenação, uma banca composta de no mínimo dois professores pareceristas para avaliação do projeto.

5.2 Caso o projeto seja aprovado pelos pareceristas, o Coordenador do Programa autorizará o candidato a dar continuidade ao processo seletivo.

5.3 Caso seja solicitada reavaliação do projeto pelos pareceristas, o candidato deverá cumprir com todas as exigências feitas pela banca, relatadas em parecer, e apresentar o projeto novamente ao Programa, de acordo com as instruções da Coordenação.

5.4 Caso o projeto seja reprovado pelos pareceristas, a Coordenação, juntamente com o Colegiado, irá avaliar o caso de cada candidato individualmente, e instruí-lo em como proceder, caso tenha a pretensão de uma nova tentativa de seleção.

5.5 O candidato será comunicado sobre o resultado da avaliação de projeto por *e-mail*.

6 ATIVIDADES AVALIATIVAS

6.1 A atividade avaliativa de Patologia Geral será constituída por conteúdo teórico de Patologia Geral, conforme referência bibliográfica.

6.2 O candidato realizará atividade de conhecimento da Língua Inglesa, que será constituída de um texto científico em inglês, excluído o título e o resumo.

6.3 É vetada a consulta a qualquer tipo de material durante ambas as atividades, que serão ministradas online. As datas de ambas as atividades serão divulgadas previamente.

6.4 O candidato deverá estar online com antecedência de 30 minutos.

6.5 A nota final representará a média ponderada das notas obtidas em cada etapa, no valor de 1 a 10.

6.6 O resultado das atividades avaliativas será divulgado somente ao final de todo o processo seletivo, juntamente com as demais notas, por *e-mail* ou no quadro de avisos da Secretaria do Programa.

6.7 Os recursos poderão ser solicitados até 24 horas após o resultado. Para isto, o candidato deve elaborar um documento expondo os motivos que originou o recurso. Este documento precisa ser assinado, digitalizado e enviado para o *e-mail* da nossa secretaria: mpw.cmm@id.uff.br. No campo assunto, deve constar: RECURSO PROCESSO SELETIVO - e digitar seu nome.

6.8 A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão prevista no item 6.7 é irrevogável.

7 ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

7.1 A banca examinadora fará análise dos documentos comprobatórios dos dados contidos no Currículo *Lattes* e atribuirá pontuação equivalente para cada critério de avaliação, dentre eles, apresentação e publicação de trabalhos e experiência profissional.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter o Currículo *Lattes* com todas as informações atualizadas e apresentar os comprovantes das mesmas.

7.3 Títulos obtidos no exterior deverão atender à Resolução 18/2002 www.propp.uff.br/Res18_2002.rtf

7.4 Os critérios avaliados no currículo encontram-se no Apêndice 1.

7.5 O resultado da análise do currículo lattes será divulgado somente ao final de todo o processo seletivo, juntamente com a nota da defesa do projeto, ao final de todo o processo seletivo, por e-mail.

8 APRESENTAÇÃO E DEFESA ONLINE DO PROJETO DISSERTAÇÃO

8.1 A Coordenação designará os membros que irão compor a banca examinadora do projeto, sendo composta por, no mínimo, dois professores.

8.2 O candidato terá de 20 minutos para a apresentação online do projeto de tese, seguida por defesa oral online em uma plataforma de reunião (instruções sobre a plataforma serão enviadas por e-mail)

8.3 Participarão da defesa online o candidato, orientadores e os professores da banca.

8.4 O candidato receberá um e-mail com o *link* da reunião online entre 10 e 5 min antes da prova. Serão tolerados apenas 10 min de atraso. Se o candidato não comparecer na sala de reuniões online, será desclassificado.

8.5 No momento da defesa, o candidato deverá estar com sua apresentação aberta no software *Power Point*, em um computador com boa conexão com a internet. O candidato, através da plataforma de reuniões, compartilhará a tela do seu computador com os professores e fará a sua apresentação no tempo previsto (com vídeo e áudio). Após, ocorrerá a defesa do projeto, por vídeo e áudio.

8.6 A nota final consistirá em média ponderada: **i)** projeto escrito, peso 1; **ii)** apresentação oral, peso 2; **iii)** arguição e defesa, peso 3. Para concorrência à bolsa, a média final consistirá em: apresentação oral, peso 2; arguição e defesa, peso 3.

8.7 O resultado da defesa será divulgado somente ao final de todo o processo seletivo, juntamente com as demais notas, por *e-mail*.

9 NOTA FINAL

9.1 A nota final do processo seletivo (com o valor de 0 a 10) representará a média ponderada das notas obtidas: pontuação do currículo lattes (peso 2), defesa do projeto de pesquisa (peso 3), Atividade de Patologia, (peso 3), Atividade de inglês (peso 2)

9.2 A nota final para a bolsa (com o valor de 0 a 10) representará a média ponderada das notas obtidas: **i)** pontuação do currículo lattes (peso 2), **ii)** defesa do projeto de pesquisa (peso 3), **iii)** Prova de Patologia (peso 3), **iv)** prova de inglês (peso 2), não será considerado a nota da parte escrita do projeto de pesquisa, conforme item 8.6.

9.3 As notas serão divulgadas somente ao final de todo o processo seletivo, por *e-mail*.

9.4 Os recursos poderão ser solicitados até 24 horas após o resultado. Para isto, o candidato deve elaborar um documento expondo os motivos que originou o recurso. Este documento precisa ser assinado, digitalizado e enviado para o *e-mail* da nossa secretaria: mpw.cmm@id.uff.br. No campo assunto, deve constar: RECURSO PROCESSO SELETIVO - e digitar seu nome.

9.5 A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão prevista no item 7.4, é irrevogável.

10 MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

10.1 A matrícula será providenciada pela Coordenação, que solicitará ao candidato aprovado a documentação necessária.

10.2 A data da matrícula será comunicada, por *e-mail*, aos candidatos aprovados, que deverão tomar ciência por escrito, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato no Programa.

10.3 É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula, sendo vetado o trancamento de matrícula e o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será eliminado o candidato que, durante qualquer uma das etapas do processo de seleção, usar de meios ilícitos para a realização das atividades propostas ou desrespeitar qualquer norma deste Edital.

11.2 Também será eliminado, a qualquer época (mesmo depois da matrícula), o candidato que houver realizado a seleção usando documentos ou informações falsas ou servindo-se de meios ilícitos.

11.3 Os casos não previstos neste Edital serão julgados por uma comissão examinadora e submetidos ao Colegiado do Programa.

11.4 O Programa de Pós-Graduação em Patologia dispõe de bolsas Capes e CNPq. Os critérios de distribuição correspondem aos definidos pela CAPES (www.capes.gov.br), CNPq (www.cnpq.br). A nota final obtida no processo seletivo será considerada para a distribuição de bolsas. Para esclarecimento sobre o perfil do aluno bolsista da PPGPatol, consultar os documentos sobre Critérios de bolsa disponível no nosso site <http://patologiapos.sites.uff.br/regulamentos-2/>

Quadro I. Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisas

Área de concentração: PATOLOGIA HUMANA* Número estimado de vagas = 19	Área de concentração: PATOLOGIA GERAL** Número estimado de vagas = 19
Linhas de pesquisa:	Linhas de pesquisa:
1. Doenças orais (n=4)	1. Inflamação, reparo e imunopatologia. (n=1)
2. Patologia das neoplasias humanas (n= 3)	2. Doenças genéticas e tumorais (n=5)
3. Patologia das doenças inflamatórias e imunológicas (n= 2)	3. Patologia da nutrição e doenças ambientais (n=4)
	4. Desenvolvimento de métodos ou inovação e criação de produtos de utilidade (n=2)

* Graduados em medicina ou odontologia

** Graduados nas áreas da saúde e biológicas, com excepcionalidade para demais áreas do conhecimento.

n = indica número de vagas disponíveis.

Niterói, 08 de novembro de 2021

PROF^A. ANDREA ALICE DA SILVA
 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Patologia
 Professora Associada - Matrícula SIAPE [1210166](#)
 #####

APÊNDICE 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

1. Formação (peso 4)

- Monitoria
- Iniciação Científica
- Residência / Especialização
- Estágio
- Cursos e palestras diversos (ouvinte)

2. Apresentação e publicação de trabalhos (peso 3)

- Trabalho completo publicado em revista com Qualis
- Resumo publicado em periódico indexado
- Trabalho apresentado em Congresso / Resumo publicado em anais de Congresso
- Apresentação oral em Congresso
- Publicação de livro e capítulo de livro
- Patente

3. Magistério/experiência profissional (peso 2)

- Ensino básico
- Ensino superior
- Cursos e palestras ministrados

4. Experiência profissional (peso 1)

NOTA: Em função da Resolução CEPEX 394 de 15 de setembro de 2021 publicada no BS de 21/09/2021 na UFF, candidatas que se tornaram mães, a nota final do CV será multiplicada pelo fator 1,2, quando a nota final do CV não atingir o valor máximo.

REFERÊNCIAS

- 1- Robbins & Cotran, Fundamentos da Patologia. Guanabara Koogan - 8ª Edição ou mais recente.
- 2- Robbins Patologia Básica, 2018. GEN Guanabara Koogan - 10ª edição ou mais recente.
- 3- Brasileiro Filho, Geraldo. Bogliolo Patologia. Guanabara Koogan - 9ª edição ou mais recente.
- 4- Abbas, Abul Abul K. Imunologia celular e molecular. GEN Guanabara Koogan - 9ª edição ou mais recente.

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**EDITAL**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pelo Diretor da Escola de Engenharia, através da **DTS TCE nº 14 de 22 de outubro de 2021**, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF nº 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, nº 068/2009 de 29 de abril de 2009, nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Produção, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Chefe e a Subchefe do Departamento de Engenharia de Produção, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estar lotado no Departamento de Engenharia de Produção, configurando-se de igual forma o vínculo à própria Escola de Engenharia.

§ 2º – São considerados inelegíveis os docentes:

- a) afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- c) em licença sem vencimentos;
- d) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como chefes de departamento, de acordo com a Resolução CUV nº 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF nº 104, de 21/06/2012.

§ 3º – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

§ 4º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- a) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- b) *Curricula Vitae* (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- c) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br).

Art. 2º – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br, até às **23:59 horas de 07 de janeiro de 2022**.

§ **Parágrafo Único** – Caso os candidatos de uma mesma chapa não possam se encontrar devido ao isolamento social, a CEL aceitará receber em arquivos separados a Ficha de Inscrição preenchida e, se possível, assinada digitalmente. Será também aceito documento do próprio punho do candidato com sua assinatura.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- I – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II – dará recibo aos requerentes via e-mail;
- III – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

Art. 5º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6º – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 7º – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **13 de janeiro de 2022**.

Art. 8º – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 9º – São eleitores:

- I – Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, ativos, lotados no Departamento de Engenharia de Produção;
- II – Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF, ativos, lotados no Departamento de Engenharia de Produção;
- III – Os alunos dos cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado), inscritos em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Engenharia de Produção, e devidamente matriculados no atual período letivo. Não poderá exercer o direito ao voto o aluno matriculado apenas em disciplina de cursos pagos e o aluno que estiver matriculado, direta ou indiretamente, em disciplina de curso de Ensino na modalidade à Distância (conforme art. 22º, parágrafo único da Resolução CUV nº 068/2009);
- IV – Os alunos dos cursos de graduação em Engenharia e em Desenho Industrial, desde que estejam inscritos, no atual semestre letivo, em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Engenharia de Produção (Art. 22, item 4, pág. 20, do RGCE/UFF).

Art. 10º – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

Art. 11º – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 12º – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13º – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@vm.uff.br.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais publicados no site da Escola de Engenharia.

Art. 15º – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

Art. 16º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 17º – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 20 de dezembro de 2021.

PROF. ERIC SERGE SANCHES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL PARA
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS - PPGDIN**

Niterói, 17 de dezembro de 2021.

A Comissão Eleitoral Local estabelecida pela DTS/ESD nº 10, de 11 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 210 de 16 de novembro de 2021, comunicou a esta Direção que a Consulta Eleitoral para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direitos, Instituições e Negócios, foi realizada no dia 10 de dezembro das 08:00 às 18:00h, transcorreu conforme as previsões regulamentares, sem registro de fatos relevantes e não houve voto em separado. A chapa única contabilizou 14 votos dos docentes, 2 votos de técnicos-administrativos e 53 votos dos discentes, perfazendo 70% do total de votos válidos. Considerada vencedora a chapa constituída pelos seguintes docentes:

Para Coordenador: Plínio Lacerda Martins – SIAPE 1374478
Para Vice-Coordenador: Edson Alvisi Neves – SIAPE 2363071

Atenciosamente,

FERNANDA PONTES PIMENTEL
Diretora
SIAPE 2524037
#####

SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 99/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Ementa: Designa os membros da Fiscalização Contrato nº 32/2021 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP.

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.168573/2021-83,

RESOLVE:

1. **Designar os servidores para Fiscalização do Contrato nº 32/2021**, celebrado com a empresa **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP**, cujo objeto é a prestação de serviços de uma solução de nuvem integrada de colaboração e produtividade de e-mail, consistente na viabilização da entrega, pela contratada, da solução denominada Google Workspace for Education Plus (GWfe), a qual inclui, ainda, serviços de treinamento.:

Servidor	SIAPE nº	Função
JOSÉ SOARES BARROSO JUNIOR	2461532	Gestor do Contrato Titular

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.
3. As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.
4. Consoante o Decreto no 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor 7 (sete) dias após a data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 20/12/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0651553** e o código CRC **12C4353B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.065 de 16 de dezembro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Wania Carla Dias de Freitas	160879/2021-91	Divisão de Assistência a Saúde(DAS)	1375	26236-000.060/2019	1198198	07/05/2021

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
reitor



UFFPPE202102065A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28893-2923 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.076 de 20 de dezembro de 2021

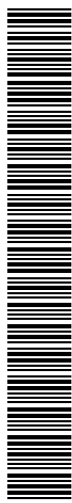
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.004863/2021-08;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar CARLOS FRANCISCO SIMÕES GOMES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1808781, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, MBA em Gestão Estratégica da Produção e Manutenção**, da Escola de Engenharia, designado pela Portaria nº. 60.522 de 22/01/2018.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202102076A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28931-3379 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.077 de 20 de dezembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.004863/2021-08;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar OSVALDO LUIZ GONÇALVES QUELHAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 311563, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, MBA em Gestão Estratégica da Produção e Manutenção**, da Escola de Engenharia, designado pela Portaria nº. 60.522 de 22/01/2018.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202102077A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28932-1254 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.078 de 20 de dezembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução nº 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP nº 150/2010; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.004863/2021-08,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar GILSON BRITO ALVES LIMA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 6308348, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer, na qualidade de **Decano**, a função de **Coordenador pro tempore do Curso de Pós-Graduação , em nível de Especialização, MBA em Gestão Estratégica da Produção e Manutenção**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202102078A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.079 de 20 de dezembro de 2021

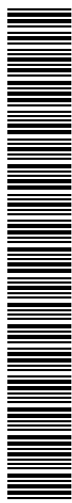
O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercício em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202102079A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28902-6753 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIO EM CURSO

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1090305	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO BARRETO	AUXILIAR OPERACIONAL	A	15	16	07/11/2021
1633405	APARECIDA VELOSO PEREIRA	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	9	10	10/12/2021
2395655	AYSLANY EDIFRANCE SOUZA RAMOS	MUSICO	E	3	4	23/11/2021
1098977	BONIFACIO DE OLIVEIRA FIALHO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	4	5	03/11/2021
1630910	BRUNO CABRAL ALVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	02/12/2021
1624416	CARLOS ROBERTO SANTOS DE LIMA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	9	10	18/10/2021
2401751	CLARA LUCIA DOS SANTOS	MUSICO	E	3	4	12/12/2021
1479259	CLESIO GOMES DA SILVA	ASSISTENTE DE LABORATORIO	C	11	12	02/12/2021
1859811	DAIANA MARIA RIBEIRO DANTAS MARTINS	ARQUIVISTA	E	7	8	07/10/2021
1624428	DANUZIA DA ROCHA DE PAULA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	9	10	29/10/2021
1975070	FERNANDA CARLA CARLOS DE AGUIAR	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	6	7	29/10/2021
1741444	FERNANDA LUISA DE MIRANDA CARDOSO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	14/11/2021
1632418	FLAVIA CAPOBIANGO MACHADO SOUSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	29/11/2021
1481795	HANIA CRISTINA ROSADO SILVEIRA	ASSISTENTE DE LABORATORIO	C	11	12	14/12/2021
2261325	HUGO RIBEIRO DA IGREJA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	4	5	30/10/2021



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1093296	INIS MARIA MARTINS RIBEIRO DE ANDRADE	AUXILIAR DE LABORATORIO	B	15	16	01/12/2021
1461033	IVANETE PAIVA VIEIRA	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	10	11	06/08/2021
1636206	JADER FERREIRA MENDONÇA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	03/12/2021
1873019	JEFFERSON FERNANDES ROSA	SECRETARIO EXECUTIVO	E	7	8	21/12/2021
2268977	JULIANA SILVA CHAMBELA DOMINGUES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	17/12/2021
1870162	KARLA REIS ESTANEK LESSA	TECNICO EM RADIOLOGIA	D	7	8	13/12/2021
2630012	LEANDRO ULISSES ROMITI	ADMINISTRADOR	E	7	8	29/09/2021
2258987	LIDIA CAMPOS RIBEIRO	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	4	5	27/10/2021
1465319	LUIZ CLAUDIO GOMES BARBOZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	11	12	11/08/2021
1212567	MARCOS VINICIUS MENDONÇA ANDRADE	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	15	16	25/10/2021
1976936	MATHEUS BERSOT SIQUEIRA BARROS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	6	7	01/11/2021
2396390	MONIQUE CABRAL DA PONTE	MUSICO	E	3	4	25/11/2021
3144159	NATAN HILDO VALERIO	TÉC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	1	2	16/02/2021
1636172	PATRICIA TOLEDO VALIM	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	9	10	10/12/2021
1461528	RICARDO JUNIOR MECENAS DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	11	12	29/07/2021



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1636187	SANIR RODRIGUES DE FREITAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	09/12/2021
1366947	SERGIO SOUZA SANTOS	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	9	10	15/11/2021
1741881	TATIANA VASCONCELOS CORDEIRO	PSICOLOGO-AREA	E	8	9	10/11/2021
2940555	TELMA BRUM NASCIMENTO BOECHAT	AUDITOR	E	4	5	01/12/2021
1532631	VALERIA MARQUES PAULSEN	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	10	11	23/05/2021
1499317	VANESSA DOS SANTOS FAIOES	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	7	8	20/12/2021
1870016	VILMA MENDONCA ESTEVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	13/12/2021
1758996	VITOR VINDER DE OLIVEIRA VIEIRA	MEDICO-AREA	E	4	5	05/11/2021
1692674	WALESKA SCARME BELTRAMI	MUSICO	E	8	9	27/03/2021
1366063	ZORAIDE NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	15	16	03/12/2021



UFFPE202102079A



	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO
---	--

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIO EM CURSO

ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1449367	ANDREA DE OLIVEIRA CAMPOS AMARAL	MEDICO-AREA	E	11	12	01/10/2021
1722266	CAMILA DIAS FERREIRA	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	7	8	27/10/2021
2446331	GILMAR DE SOUZA LACERDA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	E	4	5	18/06/2021
1977126	GLAUCE ALBUQUERQUE BARZANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	6	7	24/10/2021
2802384	GLORIA PETRUNGARO NOVELLO	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	5	6	19/10/2021
1363404	JOAO ALVES BEZERRA NETO	MEDICO-AREA	E	12	13	30/09/2021
2262398	KELLY CRISTINE ALVES PASSOS	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	4	5	06/11/2021
1976025	LIDIANE PEIXOTO DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	6	7	31/10/2021
1975583	LUCIA RINALDI BARRETO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	08/10/2021
1974652	LUIZA RIBEIRO MEIRA ALBINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	6	7	16/10/2021
1279905	MARCIA DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	22/10/2021
1279704	MAURA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	13/10/2021
2262555	RACHEL ESTEVES SAPORITO	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	4	5	05/11/2021
3071929	TIAGO SILVA CABRAL QUIRINO	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	2	3	04/10/2021





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.080 de 20 de dezembro de 2021

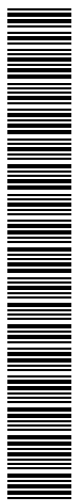
O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006, e a IS/PROGEPE nº 002 de 20/01/2021.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se os respectivos efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202102080A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28898-726 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1532510	VITOR LIMA MENEZES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	25/11/2019	10/12/2021
1532510	VITOR LIMA MENEZES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	25/05/2021	10/12/2021



UFFPPE202102080A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.081 de 20 de dezembro de 2021

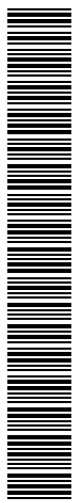
O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercícios anteriores.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202102081A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28900-6981 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2425581	ANGELICA PEREIRA PALACE SANTANA	MEDICO VETERINARIO	E	2	3	10/10/2020
1848924	DIEGO PEREIRA DA SILVA	MUSICO	E	6	7	24/02/2020
1278273	MARCIA CUNHA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	12	13	27/03/2020
1664948	SELENE NOGUEIRA FERREIRA	PRODUTOR CULTURAL	E	8	9	25/11/2020
2424029	VICTOR DA SILVA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	06/10/2020



UFFPPE202102081A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.082 de 20 de dezembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.005072/2021-97;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar TARCISIO ARANTES DE MORAES PERNAMBUCO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 311461, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo**, da Escola de Engenharia, designado pela Portaria nº. 1821 de 28/10/2021, publicada no D.O.U. de 29/10/2021. FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202102082A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28935-6897 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.083 de 20 de dezembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo**, da Escola de Engenharia; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.005072/2021-97.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar TRONER ASSENHEIMER DE SOUZA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3158777, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202102083A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.084 de 20 de dezembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo**, da Escola de Engenharia; e

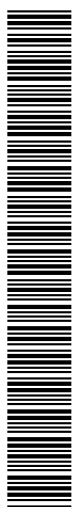
Considerando o que consta do Processo nº 23069.005072/2021-97.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **VICTOR ROLANDO RUIZ AHON**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1672360, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202102084A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.085 de 20 de dezembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.005073/2021-31;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar EDUARDO UCHOA BARBOZA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1355584, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Coordenador *pro tempore*** do **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia, designado pela Portaria nº. 67.433 de 16/09/2020, publicada no D.O.U. de 18/09/2020. FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202102085A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28939-7758 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.086 de 20 de dezembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

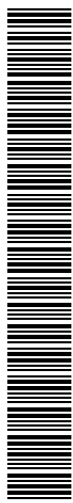
Considerando o que consta do Processo nº 23069.005073/2021-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **CARLOS FRANCISCO SIMÕES GOMES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1808781, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202102086A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28940-7758 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.087 de 20 de dezembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.005073/2021-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **OSVALDO LUIZ GONÇALVES QUELHAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 311563, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202102087A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28941-7758 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------